

Rio de Janeiro

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 10.285.590/0001-08 - NIRE nº 33.3.0031538-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 14/09/21: 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 14/09/21, às 16:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM 48") considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação desta Assembleia Geral Extraordinária foi publicado, na forma do art. 124, caput e §1º, II da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S/A") nas edições dos dias 12, 13 e 16/08/21 do Diário Oficial do Estado do RJ, nas páginas 17, 7 e 3, respectivamente, e dos dias 12, 13 e 16/08/21 do jornal Diário Comercial, nas páginas 13, 6 e 4, respectivamente. **3. MESA:** Presidente: Rodrigo Cardozo Martins; Secretário: Guilherme Woo de Moraes Terra. **4. PRESENCIA:** Presentes acionistas titulares de 439.990.549 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 83,39% de seu capital social total e volante, conforme as informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, e a lista de Acionistas participantes da plataforma digital, constataando-se, dessa forma, a existência do quórum necessário para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"). Presentes, ainda, os Srs. Luiz Paulo Cesar Silveira, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº CREA 89100165-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 886.681.937-91; Bruno Gravina Bottino, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 24830119-4, Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 133.361.877-88; e Marcia Aparecida de Lucca Calmon, brasileira, divorciada, Contadora, portadora do documento de identidade nº 7.413.038-9, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 006.963.528-50, representantes da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. Presente, também, o Sr. Luiz Claudio Fontes, como representante do Conselho Fiscal da Companhia. **5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda SOMA S.A. ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da Operação, incluindo a incorporação da NewCo pela SOMA ("Incorporação da NewCo"); (ii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da NewCo, para fins da incorporação da NewCo pela SOMA ("Laudo de Avaliação da NewCo"), no âmbito da Incorporação da NewCo; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação da NewCo; (iv) aprovar a Incorporação da NewCo, no âmbito da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) aprovar o aumento do capital social da SOMA em decorrência da Incorporação da NewCo; (vi) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da SOMA, para refletir: (a) o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia, aprovada na reunião do conselho de administração ocorrida em 20/07/21; e (b) o aumento de capital decorrente da Incorporação da NewCo e a consequente consolidação do estatuto social da SOMA; (vii) deliberar sobre a alteração da composição do conselho de administração da Companhia para 9 (nove) membros; (viii) deliberar sobre a eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia; e (ix) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, bem como ratificar todos os atos já praticados. **6. DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1** Aprovaram, por unanimidade, à lavratura da ata da Assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei das S/A. **6.2** Aprovaram, por unanimidade, o Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições da Operação, incluindo a Incorporação da NewCo, e que consta como Anexo I à presente ata. Foram computados 439.990.549 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **6.3** Aprovaram, por unanimidade, a ratificação da nomeação da Apsis como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, no âmbito da Incorporação da NewCo, para os fins do art. 227, § 1º da Lei das S/A. Foram computados 435.322.323 votos a favor, nenhum voto contrário e 4.668.226 abstenções. **6.4** Aprovaram, por unanimidade, o Laudo de Avaliação da NewCo e que consta como Anexo II à presente ata; Foram computados 435.322.323 votos a favor, nenhum voto contrário e 4.668.226 abstenções. **6.5** Aprovaram, por unanimidade, a Incorporação da NewCo, no âmbito da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação; Fica consignado, ainda, que o Conselho Fiscal da Companhia se manifestou favoravelmente à submissão da Proposta da Administração da Companhia à deliberação desta Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando à, presente matéria, nos termos do art. 163, III, da Lei das S/A. Foram computados 439.990.549 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **6.6** Aprovaram, por unanimidade, o aumento do capital social da SOMA, em decorrência da Incorporação da NewCo, em valor correspondente ao indicado no Laudo de Avaliação da NewCo, e proporcional à participação acionária detida pelos acionistas da NewCo, excetuada a SOMA, no valor de R\$1.654.489.292,64 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser subscrito e realizado pelos administradores da NewCo, em benefício de seus acionistas (excetuada a SOMA), mediante a versão do patrimônio líquido da NewCo, com a emissão de novas ações pela SOMA, calculadas com base na relação de troca estabelecida no Protocolo e Justificação, na quantidade total de 257.132.433 (duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três) novas ações ordinárias, sujeitas, ainda, a eventuais ajustes, conforme previsto no Protocolo e Justificação. As ações de emissão da Companhia a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado, após a consumação da Operação, serão (i) integralizadas com a versão do patrimônio líquido da NewCo para a Companhia; e (ii) entregues aos antigos acionistas da Cia Hering ("Hering"), observada a relação de troca estabelecida no Protocolo e Justificação. As eventuais frações de ações de emissão da SOMA emitidas no âmbito do aumento de capital ora aprovado em favor dos antigos acionistas da Hering, em decorrência da Incorporação da NewCo e da relação de troca prevista no Protocolo e Justificação, serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Hering titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada. Foram computados 439.990.549 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **6.7** Aprovaram, por unanimidade, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir: (a) o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia, aprovada na reunião do conselho de administração ocorrida em 20/07/21; e (b) o aumento de capital decorrente da Incorporação da NewCo, com a sua consequente consolidação. Desta forma, o artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a redação abaixo, e o estatuto social consolidado passará a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$4.155.810.711,64 (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 784.747.373 (setecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." Foram computados 439.990.549 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **6.8** Aprovaram, por unanimidade, a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia para 9 (nove) membros. Foram computados 420.320.688 votos a favor, nenhum voto contrário e 19.669.861 abstenções. **6.9** Aprovaram, por maioria de votos, a eleição da chapa constante da proposta da administração para ocupar 2 (duas) vagas de membro do conselho de administração da Companhia, para Complementação de mandato em curso que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2022, formada pelos seguintes candidatos: **Fabio Hering**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6.456.4358 (SESP-SP), inscrito no CPF sob o nº 006.283.238-75, residente e domiciliado na Rua do Rócio, nº 430, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-906; e **Haroldo Luiz Rodrigues Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 319.401 (SIM/RJ), inscrito no CPF sob o nº 869.526.257-04, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, nº 125, apartamento 502, Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90.450-140. Os senhores eleitos nesta assembleia tomarão posse, dentro do prazo legal, para complemento do mandato em curso que se encerrará na assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2022, mediante assinatura de seus termos de posse, conforme art. 149, §1º da Lei das S/A, devendo cumprir, também, o disposto no art. 147, §1º e no art. 157 da Lei das S/A, no art. 2º da Instrução CVM nº 367/02 e no art. 11 da Instrução CVM nº 358/02. Dessa forma, a nova composição do Conselho de Administração passará a ser a seguinte: **Marcel Sapir**, presidente do conselho de administração; **Roberto Luiz Jatayu Gonçalves**, vice-presidente do conselho de administração; **Igor Chalhuh de Abreu Lima**, membro efetivo (independente); **Maria Laura Tarnow**, membro efetivo (independente); **Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho**, membro efetivo (independente); **Rachel de Oliveira Maia**, membro efetivo (independente); **Marcello Ribeiro Bastos**, membro efetivo; **Fabio Hering**, membro efetivo; e **Haroldo Luiz Rodrigues Filho**, membro efetivo. Foram computados 406.324.365 votos a favor, 13.996.323 votos contrários e 19.669.861 abstenções. **6.9** Aprovaram, por maioria de votos, a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, incluindo em relação à forma de implementação dos ajustes previstos no Acordo de Associação, bem como ratificar todos os atos já praticados. Foram computados 439.990.549 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. **7. LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:** Os Acionistas que participaram por meio da plataforma digital são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário das assembleias, tudo nos termos do Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembleia, conforme o Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481. Mesa: Presidente - Rodrigo Cardozo Martins; Secretário: Guilherme Woo de Moraes Terra. Acionistas Presentes: Alberto do Amaral Osório Filho, Allison Suzzim Calgaroto, Ana Claudia Da Silva Freitas, Antônio Carlos Brant De Carvalho Junqueira, Clarisse De Assis Carvalho Braz, Claudia Jatayu Gonçalves, Cristiana Barros de Oliveira Abdalla, Daniela Freitas de Oliveira Verdi, Fabio Henrique Pitta de Mello Barreto, Flavia Fonseca Miranda, Gabriel Oliveira Santos De Azevedo, Gabriel Ramos Maia, Gabriel Silva Lobo Leite, Gisella Jatayu Gonçalves, Giselli Lessa Lopardi, Gustavo Rudge de Oliveira Fonseca, Izabel Yunus Moraes, Katia Ferreira De Barros, Katia Rosane De Araújo Afradique, Leonardo de Queiroz Caserta, Luiz Felipe Pedrosa Verdi, Marcel Sales Martins, Marcella Mendes Campos e Silva, Marcello Ribeiro Bastos, Marcus Marques Manhães, Maria Célia Almeida do Amaral Osorio, Mariene Andrade Araujo, Marília Cordeiro Paiva Ganem Salomão, Marta Rodrigues Neves, Natalia Di Rocco Vozza Junqueira, Nézio Nogueira De Barros, Patricia Pereira Mendes Badaró Bandeira, Paulo Sérgio de Brito Rodrigues, Roberto Luiz Jatayu Gonçalves, Rodrigo Cardozo Martins, Rodrigo De Souza Ribeiro, Taciana de Abreu E Silva, Tatiana Araujo de Abreu Viana, Tiago Heinrich Dowsley, Tiarle Borges, Norges Bank, Public Employees Retirement System Of Ohio, State ST GL ADV Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans, Caisse de Depot et Placement du Quebec, Opportunity Selection Master Fundo De Investimento Em Ações, International Monetary Fund, The Regents of The University of California, Ishares Public Limited Company, Sumsuper Superannuation Fund, Ishares Msci Emerging Markets Small Cap Eif, College Retirement Equities Fund, SPDR SP Emerging Markets Small Cap ETF, SSGATCI, F. F. T. E. R. P. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F., Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of, Ishares IIF Public Limited Company, NTGI-QM Common DAC World EX-US Investable MIF - Lending, Opportunity Logica Master Fia, ST ST MSCI Emerging Mkt Small Cap Non Lending Common TRT Fund, Vanek Vectors Brazil Small-Cap ETF, Ishares MSCI Brazil Small Cap ETF, SSGA SPDR ETFs Europe I Plc, Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F, Ishares Core Msci Emerging Markets Eif, Northern Trust Collective EAFE Small CAP Index Fund-Non Lend, State Street Global All CAP Equity EX-US Index Portfolio, Ishares IV Public Limited Company, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund, Emerging Markets Small Cap Equity Index Non-Lendable Fund, Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B, Opportunity Ações Fia BDR Nivel IIE, Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund, Vanguard ESG International, Vanguard Fiduciary TRT Company Instit TINTL STK Mkt Index I, Safari Master Prev Cem Fundo de Investimento Multimercado FI, Tork Prev Fundo de Investimento em Ações FIFE, Vanguard F. T. C. Inst Total INTL Stock M. Index Trust II, Tork Long Only Master Fundo de Investimento em Ações, Vanguard Investment Series PLC / Vanguard ESG EMERG, Vanguard Funds PLC / Vanguard ESG Global All CAP U, Ryo Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado, Ryo Selection Master Fundo de Investimento em Ações, Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund, Vanguard Total International Stock Index FD, A SE VAN S F, Truxt Macro Master Fim, Truxt Long Short Master Fim, Truxt Long Bias Master Fim, Truxt Long Bias Master Fia, Truxt Valor Master Fia, Truxt Previdência Fundo de Investimento em Ações, Truxt Valor Previdência Master I Fia, Truxt Valor Master Institucional Fia, Truxt Multimanager BBDC Fundo de Investimento Multimercado, Truxt Investments Equity Long Short Master Fund Lc, Truxt Investments Equity Long Only Master Fund LLC, Bogari Value Master Fia, Bogari Polar Fundo de Investimento Em Ações, Bogari Value Icatu Prev Fundo de Investimento Multimercado F, Bogari Value P FIFE Previdenciário Fia, Bogari Buriti Fundo De Investimento de Ações, Bogari Value Q Fundo De Investimento em Ações Previdenciário, Bogari Value Master II Fundo De Investimento de Ações, Gerdau Previdência Fia 07, Atmos Institucional Br Master Fundo De Investimento De Acoes, Atmos Institucional Master Fia, Atmos Master Fundo De Investimento de Ações, Linus LLC - BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., Equitas Master Selection Fia, Equitas Master Acoes Previdenciário FI, Equitas Prev Master Fia, Equitas Previdência Fundo de Investimento Multimercado, Equitas Previdenciário XP Master Fia, Fundo de Investimento em Ações São Conrado, Genipabu Fundo de Investimento em Ações, Equitas Selection Institucional Master FI de Ações, Safari Master Fim, Safari Master Prev FIFE Fundo de Investimento Multimercado, Moat Capital B Previdência FIFE Fundo de Investimento em Ações, Moat Capital FIA Master, Moat Multi Seg Prev Master FIA, Moat Prev Itau Master Fundo De Investimento Em Ações, Moat Prev FI em Ações, Moat Santander Prev Master Fia, Velt Master Fundo De Investimento Em Acoes, Velt Master Institucional Fundo de Investimento em Ações, Velt Master Prev Fundo de Investimento em Ações, Velt IVP Master Prev Fundo de Investimento em Ações, Velt BV Fundo de Investimento em Acoes Ie, Velt Alisio Fia, Velt Taruma Fundo de Investimento em Ações, Itau Navi Long Short Previdência Fim, Navi B Previdência Fife Master Fundo De Investimento em Ações, Navi Compass Master Fundo de Investimento Em Acoes, Navi Cruise Master Fundo de Investimento Em Acoes, Navi Fender Master Fundo de Investimento em Ações, Navi Institucional Master Fundo De Investimento em Acoes, Navi Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado, Navi Long Biased Master II Fundo De Investimento Multimercado, Navi Long Short Master Fundo De Investimento Multimercado, Navi Long Short Previdência FIFE FIM CP, Navi Long Short XP Seguros Previdência FIM e EMQQ The Emerging Markets Internet Ecommerce ETF, RJ, 14/09/21. **MESA:** Rodrigo Cardozo Martins - Presidente; Guilherme Woo de Moraes Terra - Secretário. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO 1º.** O Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **ARTIGO 2º.** A Companhia tem a sua sede e foro na Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP 22290-240, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (ii) a fabricação de acessórios do vestuário, exceto para a segurança e proteção; (iii) o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios de qualquer material; (iv) o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (v) o comércio varejista e atacadista de artigos de joalheria; (vi) o comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos de origem animal; (vii) o comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios; (viii) a distribuição de seus produtos; (ix) a importação e a exportação de produtos; (x) a gestão de participações em outras sociedades, empresárias ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; (xi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xii) reparação de jóias; e (xiii) gestão de ativos intangíveis não financeiros. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO I - CAPITAL SOCIAL: ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.155.810.711,64 (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 784.747.373 (setecentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** Todas

as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§3º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. **ARTIGO 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária. **§ 1º.** Dentro do limite autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. **§2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **ARTIGO 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **ARTIGO 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Seção I - Organização: ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e observado o disposto no Artigo 11, Parágrafo Único, deste Estatuto Social. **§ 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **§4º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **ARTIGO 10.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários. **Seção II - Competência: ARTIGO 11.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social: I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; VI. alterar o Estatuto Social; VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia; VIII. aprovar previamente à negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; IX. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; X. suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; XI. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins do inciso IX acima: a) qualquer Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos de Administração: ARTIGO 12.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observada a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 40, Parágrafo Único, deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis. **§2º.** Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e à sua subsidiária: os acionistas; os empregados ativos; os fornecedores, consumidores; credores; a comunidade e o meio ambiente local e global. **ARTIGO 13.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **ARTIGO 14.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **ARTIGO 15.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenese seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **§ 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.385/76"); e (v) outros excluídos de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **§ 2º.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **§ 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Seção II - Conselho de Administração: Subseção I - Composição: ARTIGO 16.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador. **§ 3º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento do número inteiro imediatamente superior. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ílibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de confecção, fabricação, distribuição e comercialização de peças de vestuário ou quaisquer outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste Artigo. **§ 6º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 7º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, por renúncia ou qualquer motivo, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. **ARTIGO 17.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **ARTIGO 18.** Ressalvado o disposto no § 5º deste Artigo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas. **§ 1º.** Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **§ 2º.** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração as informações requeridas pela regulamentação vigente acerca de cada um dos candidatos que compuserem a chapa. **§ 3º.** É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. Não obstante, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração. **§ 4º.** Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **§ 5º.** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de conselheiro. **Subseção II - Reuniões: ARTIGO 19.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a ser realizada após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta ou fax logo após o término da reunião. As deliberações tomadas nessas reuniões serão referendadas na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente que contar com a presença física de seus membros. **§ 3º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 4º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração de forma permanente, até o término do prazo do mandato original, ou convocar uma Assembleia Geral com o objetivo de nomear o novo Presidente do Conselho de Administração para substituí-lo, até o término do prazo do mandato original. **§ 9º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 10.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III - Competência: ARTIGO 20.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o orçamento de despesas; III. aprovar o planejamento estratégico, de investimentos, premissas e diretrizes de ação, metas para resultado e índices de avaliação de desempenho da Companhia a partir da proposta da Diretoria; IV. aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores; V. Instituir Comitês de Assessoramento e aprovar os respectivos regimentos e competências; VI. eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; VII. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; VIII. Avaliar os principais riscos corporativos e acompanhar uma matriz de riscos corporativos a partir de uma proposta do Comitê de Riscos, Auditoria e Finanças da Companhia ("Comitê de Auditoria"); IX. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; X. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, se houver a necessidade; XI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; XII. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; XIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Es-

Rio de Janeiro

Sábado, 12. domingo, 13 e segunda-feira 14 de março de 2022 – Diário Comercial – 02

tatuto Social; XIV. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; XV. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; XVI. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; XVII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XVIII. aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, que não seja da alçada da Diretoria, no caso da administração da Companhia, nos termos deste Estatuto Social; XIX. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; XX. dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; XXI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; XXII. estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior à alçada da Diretoria; XXIII. estabelecer a alçada não financeira da Diretoria; XXIV. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, debêntures conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie ou garantia; XXV. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; XXVI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sendo (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; XXVII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros; XXVIII. estabelecer a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens móveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; XXIX. estabelecer a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria; XXX. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que se lavrará ata no livro próprio; XXXI. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; XXXII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia; XXXIII. aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês de Assessoramento; XXXIV. designar os membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; XXXV. estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; XXXVI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário; XXXVII. ser o guardião e o zelador das melhores práticas de Governança Corporativa da Companhia, sempre em linha com as suas possibilidades, resguardado o seu momento e a visão de longo prazo; e XXXVIII. zelar para que se busque considerar em todos os processos de tomada de decisão o aspecto da perenidade do negócio e a sustentabilidade financeira, ambiental e social. **Seção III - Diretoria:** Subseção I - Composição: **ARTIGO 21.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e, os demais Diretores de Marcas ou Diretores Executivos, conforme designação pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os de Diretores Executivos e Diretores de Marcas são de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. § 1º. O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores. § 2º. O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. Subseção II - Eleição e Destituição: **ARTIGO 22.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição. § 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. § 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. § 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. Subseção III - Reuniões: **ARTIGO 23.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. Subseção IV - Competência: **ARTIGO 24.** A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal e a consecução do objeto social, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **ARTIGO 25.** Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e, como órgão colegiado: I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; II. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios operacional e de investimentos e o plano plurianual, incluindo as estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; III. deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; IV. alienar bens imóveis, ceder direitos reais ou conceder direito real em garantia de empréstimos, dentro da alçada prevista neste Estatuto Social; V. aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária, observadas as diretrizes do Conselho de Administração; e VI. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. § 2º. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender as demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. § 3º. Compete aos Diretores de Marcas: (i) definir estratégia de posicionamento e comunicação de uma ou mais marcas perante o mercado (ii) definir a política de precificação de produtos; (iii) acompanhar e supervisionar o desempenho comercial e financeiro individual de uma ou mais marcas e das lojas; (iv) acompanhar e garantir o cumprimento do calendário de desenvolvimento de novas coleções de uma ou mais marcas da Companhia (v) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. § 4º. Compete aos Diretores Executivos: desempenhar as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. Subseção V - Representação: **Artigo 26.** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, conforme parágrafo 1º abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por um procurador agindo isoladamente sempre que os atos praticados forem relativos a poderes ad judicia. § 1º. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. § 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. § 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada pelo no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Seção IV - Comitês:** Subseção I - Comitê de Riscos, Auditoria e Finanças da Companhia: **ARTIGO 27.** O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais: (i) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselho Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado); (ii) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela CVM; e (iii) 1 (um) dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (i) e (ii) acima. § 1º. O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria. § 2º. O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estabelecerá regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias. § 3º. O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. **ARTIGO 28.** Compete ao Comitê de Auditoria: I. opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia; II. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; III. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; V. avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e VI. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: ARTIGO 29.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a percentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM. **ARTIGO 30.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. § 3º. Após instalação do Conselho Fiscal, a investidora nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, observados a exigência de submissão à cláusula compromissória, conforme o disposto no Artigo 39, Parágrafo Único, deste Estatuto Social, bem como os demais requisitos legais aplicáveis. § 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. § 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **ARTIGO 31.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, compeltando-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. § 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. § 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **ARTIGO 32.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LÚCROS: ARTIGO 33.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia irá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. § 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A. § 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. **ARTIGO 34.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela relativa do lucro do

exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo obrigatório previsto na alínea (f) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. § 2º. Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **ARTIGO 35.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: I. distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **ARTIGO 36.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **ARTIGO 37.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E ÓPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE: Seção I - Alienação do Controle Acionário: ARTIGO 38.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Seção II - ÓPA por Atingimento de Participação Relevante: ARTIGO 39.** Na hipótese de haver Controle Difuso, conforme definido no § 15 abaixo, qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo ("ÓPA por Atingimento de Participação Relevante"). § 1º. A ÓPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. § 2º. O preço de aquisição por ação objeto da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante ("Preço da ÓPA") não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. § 3º. Sem prejuízo de sua obrigação de promover a publicação de fato relevante pela imprensa, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM 358 e nos itens "1" até "m" do inciso I do Anexo II da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informações sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a ÓPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo ("Preço Proposto"); § 4º. O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. § 5º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins do quórum de deliberação de que trata este § 5º. § 6º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. § 7º. O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista tríplice e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o § 3º deste Artigo. § 8º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. § 9º. A efetivação da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; b) a dispensa de efetivação da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. § 10º. Se a ÓPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. § 11º. Se a ÓPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à ÓPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da ÓPA pela CVM. § 12º. Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A. § 13º. A exigência da ÓPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: I. por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da ÓPA; II. de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; III. por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; IV. em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou V. em decorrência de: (i) adiamento de legítima, doação ou sucesso hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. § 14º. A efetivação da ÓPA por Participação Relevante não exclui a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma ÓPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. § 15º. Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; "Acessos em Circulação" significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; "Administradores" significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; "Controle Difuso" significa o Poder de Controle exercido por acionista ou Grupo de Acionistas detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (vii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, diretos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; "Poder de Controle" e seus termos correlatas significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e "Valor Justo" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda); e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos. **CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: ARTIGO 40.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Parágrafo Único.** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 40. **CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA: ARTIGO 41.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: ARTIGO 42.** As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, inter alia, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa, constante do Artigo 12), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **ARTIGO 43.** O disposto na Seção II do Capítulo VII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas titular de ações de emissão da Companhia ou outros direitos de natureza societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, com base na posição acionária da Companhia na data de publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiamento de legítima, doação ou sucesso hereditário; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. **ARTIGO 44.** O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A". **ARTIGO 45.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Jucejra nº 4475293 em 23/09/2021.

Miriam Minas Rio Automóveis e Máquinas S/A

CNPJ/MF Nº 33.050.816/0001-89

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)		Demonstração do Resultado	
Atividades	2021	2020	2020
Atividades Operacionais	43.729.042	1.357.309	1.364.353
* Resultado do Exercício	9.829.553	1.364.353	1.364.353
* Ajustes de conciliação	698.282	(1.371.893)	
Depreciação / Amortização e Desp. Crédito Liq. Duvidosa/Outros	698.282	(1.371.893)	
* Variação Ativos e Passivos	33.201.207	1.364.849	
Contas a Receber	1.620.618	10.859.295	
Estoque	(12.859.345)	17.829.024	
Depósitos Judiciais	42.035.023	321.301	
Fornecedores	6.236.571	(22.082.571)	
Impostos a recuperar	(4.344.778)	(1.018.045)	
Contas a Pagar	(33.406)	13.923	
Outros	546.384	(4.558.096)	
Atividades de Investimentos	(15.029.092)	(234.209)	
* Investimentos em Imobilizado e Intangíveis	(15.029.092)	(234.209)	
Atividades de Financiamentos	(23.688.000)	(1.488.000)	
* Pagamentos de Dividendos	(23.688.000)	(1.488.000)	
Aumento / (Redução) nas Disponibilidades	5.011.950	(364.900)	
Variação nas contas de Caixa/Bancos/Equivalentes	5.011.950	(364.900)	
Disponibilidades - Início do Período	15.078.221	15.443.161	
Disponibilidades - Fim do Período	20.090.211	15.078.261	
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)		Demonstração do Resultado	
Atividades	2021	2020	2020
Receita Líquida de Vendas	153.415.186	135.828.937	
Venda de Veículos	125.594.547	115.744.089	
Venda de Peças / Acessórios/Pneus	41.209.889	30.408.739	
Venda de Serviços	2.345.775	2.332.340	
(-) Abatimentos / Impostos / Devoluções	17.253.537	9.952.168	
(-) Perdas de Crédito	133.664	3.223.701	
Receitas (Despesas) Não Operacionais	1.652.176	519.638	
Insumos Adquiridos de Terceiros	130.223.703	120.335.278	
Custo de Produtos e Serviços Vendidos	124.450.466	114.701.462	
Material, Energia, Terceiros e Outras	5.773.237	5.633.816	
Valor Adicionado Bruto	23.191.483	15.493.659	
Retenções	698.282	1.009.334	
Depreciações e Amortizações	698.282	1.009.334	
Valor Adicionado Líquido	22.493.201	14.484.325	
Valor Adicionado Recebido em Transferência	4.414.187	3.378.213	
Receitas Financeiras	4.402.187	3.366.213	
Aluguéis	12.000	12.000	
Valor Adicionado Total a Distribuir	26.907.388	17.862.538	
Distribuição do Valor Adicionado	26.907.388	17.862.538	
Pessoal e Encargos	8.687.799	8.797.764	
Impostos, Taxas e Contribuições	7.851.216	7.265.778	
Despesas Financeiras	538.820	434.643	
Lucros Retidos	9.829.553	1.364.353	

Mutações do Patrimônio Líquido (MPL)		Demonstração do Resultado	
Capital Social	Reserva Lucros Acumulados	2021	2020
SALDOS / MOVIMENTO	Capital Social	Reserva Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2019	9.000.000	1.800.000	85.045.680
Distribuição de Dividendos	-	-	(1.488.000)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	1.364.353
Saldo em 31/12/2020	9.000.000	1.800.000	84.922.033
Distribuição de Dividendos	-	-	(23.688.000)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	9.829.553
Saldo em 31/12/2021	9.000.000	1.800.000	71.063.586

Armando Roberto dos Reis Lavouras - Presidente
Sérgio Luiz dos Reis Lavouras - Vice-PresidenteCláudio José dos Reis Lavouras - Vice-Presidente
Valmir Fernandes do Amaral - Vice-PresidenteJoão Roberto de Vasconcelos - Diretor Comercial e Pós-Venda,
Darcy de Melo Moret - Contador - CRC 077348/O-0 CPF: 019.519.867-09.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2022: O Conselho de Administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP 22.290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.285.590/0001-08 ("Companhia"), vem, pelo presente, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 1º de abril de 2022, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, para deliberarem a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"): 1. no contexto da incorporação da parcela cindida da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, sem número, sala 1, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-384, inscrita no CNPJ sob o nº 34.526.105/0001-09 ("ByNV"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pelo Grupo de Moda SOMA S.A. e pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.", celebrado em 04 de março de 2022 ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente), a nomeação de MRU Auditoria e Contabilidade Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, sala 601, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.073.904/0001-42, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 06.688/O ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas cindidas da ByNV, nos termos do Protocolo e Justificação; 2. a aprovação da avaliação da parcela de patrimônio cindida da ByNV nos termos do Protocolo e Justificação, constanciada no laudo de avaliação da parcela cindida da ByNV preparado pela Empresa Avaliadora; 3. uma vez aprovada a avaliação da parcela de patrimônio cindida da ByNV nos termos do Protocolo e Justificação, a aprovação da incorporação da referida parcela cindida da ByNV pela Companhia; e 4. a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todas as medidas necessárias para a implementação e formalização da Incorporação. Rio de Janeiro, 10 de março de 2022. FABIO HERING - Presidente do Conselho de Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS: (1) Para fins de participação na Assembleia, os acionistas devem apresentar: (i) o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia; (ii) no caso de acionista pessoa física, o documento de identidade válido com foto; (iii) no caso de acionista pessoa jurídica, o documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato, último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e., ata de eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso); (iv) no caso de fundo de investimento, o documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso, termo(s) de posse e/ou procuração); e (v) no caso de acionistas representados por procuradores, além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida e documento de identificação do procurador com foto. A procuração deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do parágrafo 7º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou outro acionista. Caso os documentos listados acima estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, não sendo necessárias as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notorização, consularização ou apostilamento. Os documentos em inglês estão dispensados da tradução. (2) A participação e votação dos acionistas na Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico acessado mediante link a ser disponibilizado pela Companhia anteriormente à realização da Assembleia. (3) Os acionistas deverão encaminhar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado no item (1) acima, diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico ri@somagrupo.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da realização da Assembleia (ou seja, até o dia 30 de março de 2022). Após a análise dos referidos documentos e comprovação da titularidade das ações, o acionista receberá as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital. (4) Em atendimento aos termos do artigo 4º da Instrução Normativa CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, os documentos pertinentes a Ordem do Dia e as orientações para a participação, por meio de sistema eletrônico, se encontram à disposição dos acionistas no endereço na rede mundial de computadores www.somagrupo.com.br.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021: 1. Data, Horário e Local: 16 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do Estatuto Social da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Fabio Hering; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar acerca da aprovação do Código de Ética e Conduta e do Código de Conduta de Fornecedores da Companhia. 5. Deliberações: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: 5.1. Aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata. 5.2. Aprovar o Código de Conduta de Fornecedores da Companhia, nos termos do Anexo II à presente ata. 6. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021. Mesa: Fabio Hering - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. Conselheiros: Fabio Hering; Roberto Luiz Jatthy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Marcel Sapir; Rachel de Oliveira Maia; Maria Laura Tarnow; Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhub de Abreu Lima; Haroldo Luiz Rodrigues Filho. JUCERJA nº 4725055 em 14/01/2022.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021: 1. Data, Horário e Local: No dia 11 de agosto de 2021, às 10 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 13, parágrafo único do estatuto social da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do estatuto social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Marcel Sapir; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (i) a celebração, pela Companhia, do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda SOMA S.A. ("Protocolo e Justificação"), tendo por objeto (a) a incorporação da totalidade das ações de emissão da Cia Hering ("Hering") pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. ("Cidade Maravilhosa"), sendo que a totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa será, na data de consumação da incorporação das ações de emissão da Hering, de propriedade da GMSH Participações S/A ("NewCo"); (b) a subsequente incorporação das ações de emissão da Cidade Maravilhosa pela NewCo, cuja totalidade das ações será, na data de consumação da incorporação das ações de emissão da Cidade Maravilhosa, de propriedade da Companhia; e (c) a subsequente incorporação da NewCo pela Companhia ("Operação"); (ii) a convocação dos acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada em 14 de setembro de 2021, às 16 horas, conforme Edital de Convocação que consta como Anexo I à presente ata, para deliberar sobre (a) a celebração do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições da Operação, incluindo a incorporação da NewCo pela Companhia ("Incorporação da NewCo"); (b) a ratificação da nomeação da empresa especializada Apis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apis"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da NewCo, para fins da incorporação da NewCo pela Companhia ("Laudo de Avaliação da NewCo"); (d) a Incorporação da NewCo, no âmbito da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação; (e) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação da NewCo; (f) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da SOMA, para refletir: (i) o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia, aprovada na reunião do conselho de administração ocorrida em 20 de julho de 2021; e (ii) o aumento de capital decorrente da Incorporação da NewCo, e a consequente consolidação do estatuto social da SOMA; (g) deliberar sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia para 9 (nove) membros; (h) deliberar sobre a eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia; e (i) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na assembleia geral de acionistas, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, bem como a ratificação de todos os atos já praticados (em conjunto, as "Matérias da AGE"); (iii) a manifestação, para fins do disposto no artigo 20, XVII, do estatuto social, acerca das matérias da ordem do dia da assembleia geral extraordinária da Companhia a ser convocada nos termos do item (ii) acima; (iv) o voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista da NewCo, na deliberação sobre o aumento de capital social da NewCo a ser subscrito pela Companhia e integralizado por meio da conferência da totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa, detidas pela Companhia ("Aumento de Capital Social da NewCo"), no âmbito de assembleia geral extraordinária da NewCo a ser realizada para fins da Operação, bem como todas as deliberações conexas que sejam necessárias ou convenientes para o aperfeiçoamento da referida deliberação; (v) o voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista na NewCo, na deliberação sobre a incorporação das ações de emissão da Cidade Maravilhosa pela NewCo, na forma do Protocolo e Justificação ("Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa pela NewCo"), no âmbito de assembleia geral extraordinária da NewCo a ser realizada para fins da Operação, bem como todas as deliberações conexas que sejam necessárias ou convenientes para o aperfeiçoamento da referida deliberação. 5. Deliberações: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: 5.1. aprovar celebração, pela Companhia, do Protocolo e Justificação; 5.2. aprovar a realização da convocação da assembleia geral extraordinária a ser realizada em 14 de setembro de 2021, às 16 horas, a fim de deliberar sobre as Matérias da AGE; 5.3. manifestar-se, para fins do disposto no artigo 20, XVII, do estatuto social da Companhia, favoravelmente à aprovação de todas as Matérias da AGE, a serem deliberadas na assembleia geral extraordinária da Companhia a ser convocada nos termos do item 5.1 acima; 5.4. orientar que o voto a ser proferido pela Companhia, na deliberação dos acionistas da NewCo, seja no sentido de aprovar o Aumento de Capital Social, devendo-se inclusive aprovar todas as matérias correlatas à referida aprovação; 5.5. orientar que o voto a ser proferido pela Companhia, na deliberação de acionistas da NewCo, seja no sentido de aprovar a Incorporação das Ações da Cidade Maravilhosa pela NewCo, devendo-se inclusive aprovar todas as matérias correlatas à referida incorporação; 5.6. orientar que o voto a ser proferido pela Companhia, na deliberação de acionistas da NewCo, seja no sentido de aprovar a Incorporação da NewCo, devendo-se inclusive aprovar todas as matérias correlatas à referida incorporação. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021. Mesa: Marcel Sapir - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. Conselheiros: Marcel Sapir; Roberto Luiz Jatthy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Maria Laura Tarnow; Rachel de Oliveira Maia; Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhub de Abreu Lima. Jucerja nº 4456436 em 17/09/2021.

COLONIZADORA AGRÍCOLA E URBANIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ SOB Nº 33.394.685/0001-57

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os Srs. Acionistas da Cia., nos termos do que dispõem o item "b", parágrafo único do artigo 123 da lei 6.404/76, convocados a comparecer para Assembleia Geral Extraordinária, que, por impossibilidade de realizá-la na sede, será realizada, em primeira convocação, na avenida Marechal Câmara, 150, Centro do Rio de Janeiro, às 15:00 horas, do dia 21 de março de 2022, com a seguinte ordem do dia: I - Reativação das atividades; II - Eleição da Diretoria Executiva. Rio de Janeiro, 11 de março de 2021. LEUI ROBERTO GOMES HERMANN - Acionista.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021: 1. Data, Horário e Local: No dia 28 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Fabio Hering; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: 4.1. a convocação dos acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada em 03 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, para deliberar sobre: (i) a proposta de Plano de Incentivo Baseado em Ações de Emissão do Grupo de Moda Soma S.A. ("Plano"), pelo qual o Conselho de Administração poderá conferir aos respectivos beneficiários (a) opções de compra de ações que darão a três beneficiários o direito à aquisição e/ou subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções") e/ou (b) outorga de ações restritas de emissão da Companhia mantidas em tesouraria que serão entregues aos beneficiários, sem custos, nos termos da ICVM 567 e observadas as regras previstas na Lei das S.A. ("Ações Restritas"), respeitando sempre o limite máximo de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data de aprovação do Plano (considerandose, neste total, em conjunto, as Ações Restritas outorgadas e os efeitos das diluições decorrentes dos exercícios de todas as Opções concedidas) e o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do Artigo 168, §3º, da Lei das S.A. ("Limite Global de Outorga"), podendo o Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar a porcentagem do capital social da Companhia para a outorga de Opções e/ou Ações Restritas, desde que respeitado o Limite Global de Outorga, nos termos da cópia da proposta do Plano contida no Anexo I à presente ata; (ii) a proposta de eleição do Sr. Carlos Eduardo Rosalba Padilha, brasileiro, contador, casado, portador do documento de identidade nº 09260002-2, expedido pelo IFF, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.942.527-82, residente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, n 93, sala 1302, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011-001, como membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, em virtude da renúncia da Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro, 4.2. o voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade acionista detentora da totalidade das ações de emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. ("Cidade Maravilhosa"), na assembleia geral extraordinária da Cidade Maravilhosa, aprovando a incorporação da MF 2008 Comercial Modas Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bela 637/649, São Cristóvão, CEP 20930381, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.450/0001-13 ("MF 2008"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação da Incorporação da MF 2008 Comercial Modas Ltda. pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.", celebrado em 27 de dezembro de 2021 ("Incorporação"); 4.3. o voto a ser proferido pela Cidade Maravilhosa, na qualidade de sócia detentora da totalidade das quotas de emissão da MF 2008, na reunião de sócios da MF 2008, aprovando a Incorporação; 4.4. a prestação de garantias (reais e fidejussórias) à sua controlada, Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., através dos contratos celebrados com o Banco Bradesco Europa S.A., seja em moeda corrente nacional, Dólar ou Euro ("Garantia Bradesco"); 4.5. a prestação de garantias (reais e fidejussórias) à sua controlada, Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., através dos contratos celebrados com o Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch, Itaú Unibanco S.A., seja em moeda corrente nacional, Dólar ou Euro ("Garantia Itaú"); 4.6. a ratificação do adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela Companhia à sua controlada Soma Ventures Participações Ltda. (CNPJ nº 40.994.278/0001-46, "Soma Ventures"), no valor de no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), em 16 de novembro de 2021 ("AFAC"); e aprovar o voto da Companhia nas deliberações societárias da Soma Ventures realizadas a qualquer tempo, no sentido de aprovar o respectivo aumento de capital mediante a capitalização do referido AFAC. 5. Deliberações: após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 5.1. aprovar a realização da convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para realizar-se em 03 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, a fim de deliberar sobre as matérias listadas no item 4.1 acima; 5.2. orientar que o voto a ser proferido pela Companhia na assembleia geral extraordinária da Cidade Maravilhosa seja no sentido de aprovar a Incorporação, devendo-se inclusive aprovar todas as matérias correlatas e anclares à referida Incorporação; 5.3. orientar que o voto a ser proferido pela Cidade Maravilhosa na reunião de sócios da MF 2008 seja no sentido de aprovar a Incorporação, devendo-se inclusive aprovar todas as matérias correlatas e anclares à referida Incorporação; 5.4. aprovar a prestação da Garantia Bradesco; 5.5. aprovar a prestação da Garantia Itaú; 5.6. ratificar o AFAC e orientar que o voto a ser proferido pela Companhia nas deliberações societárias da Soma Ventures seja no sentido de aprovar o respectivo aumento de capital mediante a capitalização do referido AFAC. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021. Mesa: Fabio Hering - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. Conselheiros: Fabio Hering; Roberto Luiz Jatthy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Marcel Sapir; Rachel de Oliveira Maia; Maria Laura Tarnow; Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhub de Abreu Lima; Haroldo Luiz Rodrigues Filho. Jucerja nº 4724766 em 14/01/2022.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021: 1. Data, Horário e Local: No dia 11 de novembro de 2021, às 9:30h, realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do estatuto social da Companhia. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do estatuto social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Fabio Hering; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre o Relatório das Informações Trimestrais (ITR) da Companhia relativo ao terceiro trimestre de 2021. 5. Deliberações: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o Relatório das Informações Trimestrais (ITR) da Companhia, relativo ao terceiro trimestre de 2021, findo em 30/09/2021, que foi objeto de: (a) relatório de revisão da Ernst & Young Auditores Independentes, auditor externo da Companhia, sem ressalvas; e (b) recomendação favorável do Comitê de Risco, Auditoria e Finanças da Companhia, autorizando a respectiva divulgação na forma da legislação aplicável e respeitando o calendário de eventos corporativos da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021. Mesa: Fabio Hering - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. Conselheiros: Fabio Hering; Roberto Luiz Jatthy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Marcel Sapir; Rachel de Oliveira Maia; Maria Laura Tarnow; Edison Tiele de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhub de Abreu Lima; Haroldo Luiz Rodrigues Filho. Jucerja nº4656247 em 29/11/2021.

Rio de Janeiro

Sábado, 12, domingo, 13 e segunda-feira 14 de março de 2022 – Diário Comercial – 04

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2022. 1. **Data, Horário e Local:** 07 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do Estatuto Social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Fabio Hering; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar acerca da criação de Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia. 5. **Deliberações:** Após discussão e análise da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: 5.1. Nos termos do artigo 20, XXI, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a criação de programa para a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes a aproximadamente 5,6068999% do total de ações de emissão da Companhia nesta data, com base no previsto no §1º, (b) do art. 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme condições e características descritas no Anexo I a esta ata ("Programa de Recompra"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia. 5.2. Autorizar a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos e a firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução do Programa de Recompra. 6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022. **Mesa:** Fabio Hering - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. **Conselheiros:** Fabio Hering; Roberto Luiz Jatathy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Marcel Sapir; Rachel de Oliveira Maia; Maria Laura Tarnow; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhuh de Abreu Lima; Haroldo Luiz Rodrigues Filho. Jucerja nº 4741957 em 26/01/2022.

GRUPO DE MODA SOMA S.A. - Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2021: 1. **Data, Horário e Local:** 25 de abril de 2021, às 19h30, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada por estarem presentes todos os membros do conselho de administração, nos termos do artigo 13, parágrafo único do estatuto social da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Gabriel Silva Lobo Leite, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Marcel Sapir; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: 4.1. Aprovar a celebração, pela Companhia, do Acordo de Associação e Outras Avenças com a Cia. Hering, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.876.950/0001-71 ("Hering" e, em conjunto com a Companhia, as "Companhias"), com a intervenção e anuência de determinados acionistas das Companhias ("Acordo de Associação"), bem como do Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações, na qualidade de interveniente anuente, entre determinados acionistas de referência da Companhia e determinados acionistas de referência da Hering ("Compromisso de Voto"), e, em conjunto com o Acordo de Associação, os "Contratos"), os quais estabelecem os termos e condições para uma potencial combinação de negócios envolvendo a Companhia e a Hering, por meio da qual (i) a Hering passará a ser uma subsidiária integral da Companhia; e (ii) os atuais acionistas da Hering passarão a deter ações ordinárias de emissão da Companhia ("Operação"); e 4.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, a celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes à deliberação acima, bem como ratificar todos os atos já praticados, inclusive a contratação dos assessores financeiros e legal envolvidos na Operação. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2021. **Mesa:** Marcel Sapir - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. **Conselheiros:** Marcel Sapir; Roberto Luiz Jatathy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Maria Laura Tarnow; Guilherme Stocco Filho; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Rachel de Oliveira Maia. Jucerja nº 4062881 em 07/05/2021.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2021. 1. **Data, Horário e Local:** 21 de janeiro de 2021, às 09h00, por videoconferência, considerada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Marcel Sapir; Secretário: Rodrigo Pecchiaie. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do orçamento anual da Companhia para o exercício social de 2021; (ii) a aprovação da constituição de uma nova sociedade limitada, subsidiária da Companhia. 5. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram por unanimidade e sem ressalvas: 5.1. Aprovar o orçamento geral da Companhia (abrangendo as controladas) para o exercício social de 2021, nos termos e condições contidos na proposta analisada por este Conselho, o qual foi adotado como referencial, podendo ser revisado oportunamente no correr do exercício em conformidade com as necessidades da Companhia; 5.2. Autorizar, para fins do disposto no Artigo 20, XIV do Estatuto Social, a constituição de uma sociedade limitada, subsidiária da Companhia, para servir de veículo de investimento em sociedades que atuem no setor de moda e tecnologia que ainda estejam em estágio inicial de desenvolvimento. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021. **Mesa:** Marcel Sapir - Presidente; Rodrigo Pecchiaie - Secretário. **Conselheiros:** Marcel Sapir; Roberto Luiz Jatathy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Maria Laura Tarnow; Guilherme Stocco Filho; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Rachel de Oliveira Maia. Jucerja nº 4023519 em 01/03/2021.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021: 1. **Data, Horário e Local:** No dia 14 de setembro de 2021, às 18 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 13, parágrafo único do estatuto social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do artigo 13, parágrafo único do estatuto social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Marcel Sapir; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a confirmação do cumprimento das condições suspensivas para o fechamento da operação de combinação de negócios entre Companhia e a Cia Hering ("Hering"), aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada no dia 14 de setembro de 2021 ("Operação"), previstas no Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado em 26 de abril de 2021 entre a Companhia e a Hering, conforme aditado no dia 02 de julho de 2021 ("Acordo de Associação"), e no Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda SOMA S.A., celebrado no dia 11 de agosto de 2021 ("Protocolo e Justificação") ("Condições Suspensivas"); (ii) a consignação da parcela em moeda corrente nacional a ser paga à vista no dia 24 de setembro de 2021, em parcela única, como contrapartida ao resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. ("Cidade Maravilhosa"), no âmbito da Operação, após os ajustes previstos no Acordo de Associação e no Protocolo e Justificação, no montante de R\$ 7,9153303 por cada ação preferencial resgatável de emissão da Cidade Maravilhosa, equivalente a R\$ 9,5415843 por cada ação ordinária de emissão da Hering detida na data de corte da Operação ("Valor da Parcela em Dinheiro"); (iii) a ratificação da relação de troca acordada entre a Companhia e a Hering para a Operação, que será de 1,625107 ação ordinária de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da Hering detida na data de corte da Operação ("Relação de Troca"); e (iv) a ratificação de que o fechamento e a data de corte da Operação serão realizados no dia 17 de setembro de 2021. 5. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: 5.1. aprovar a confirmação do cumprimento das Condições Suspensivas; 5.2. aprovar a consignação do Valor Final da Parcela em Dinheiro; 5.3. aprovar a ratificação da Relação de Troca; e 5.4. aprovar a ratificação de que o fechamento e a data de corte da Operação serão realizados no dia 17 de setembro de 2021. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021. **Mesa:** Marcel Sapir - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. **Conselheiros:** Marcel Sapir; Roberto Luiz Jatathy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Maria Laura Tarnow; Rachel de Oliveira Maia; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Igor Chalhuh de Abreu Lima. Jucerja nº 4623845 em 09/11/2021.

STMK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 26.192.110/0001-96 - NIRE nº 33.3.0032146-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 Aos 27 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 10:00 h, na Rua Prudente de Moraes Neto, nº 91, Sala 214, Recreio dos Bandeirantes, Cidade do Rio de Janeiro, CEP: 22795-345 reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os subscritores do capital social da Cia., **STMK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com o nome fantasia de **STREET MARKET**, representando a totalidade do capital social subscrito, conforme se verifica as assinaturas constantes da lista de presença de subscritores, conferida esta com o Boletim de Subscrição, regularmente convocados por cartas, dispensados os editais de convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Assumiu a presidência da Assembleia, o Sr. **LUIS CLAUDIO PEREIRA BATISTA** e convocou a mim, **ERASMO GONÇALVES DA SILVA**, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, esclarecendo que a Ordem do Dia consiste na seguinte deliberação: l) Redução do Capital Social da sociedade. Em seguida, declarou o Sr. Presidente que o Capital Social da Cia., que atualmente é no valor de R\$ 7.874.000,00 (Sete milhões e oitocentos e setenta e quatro mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 3.874.000,00 (Três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil reais). Declara o Sr. Presidente, que a redução de capital da sociedade se faz necessária, pois o Capital Social da Cia. está no montante superior ao objeto da Cia. no momento no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), totalmente integralizados em moeda corrente no país. Após discussões, foi aprovada por unanimidade pelos seus subscritores, a redução do capital da sociedade. Foi feita então, a leitura do Boletim de Subscrição e do Estatuto Social, sendo aprovado por unanimidade pelos seus subscritores, verificando o cumprimento de todas as formalidades legais. Os membros da Diretoria com mandato até 24 de Outubro de 2022, são: **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **LUIS CLAUDIO PEREIRA BATISTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 95-1-02360-9, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 025.681.977-73, domiciliado e residente na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 514, Apto. 201, Recreio dos Bandeirantes, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22795-080, **DIRETOR SUPERINTENDENTE**, o Sr. **LINDEMBERG GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, portador da Carteira de Identidade nº 09.430.878-0, expedida pelo SSP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 025.360.197-56, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida dos Flamboyants, 1.250, Bloco 02, Apto. 1.501, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22776-070 e **Diretor sem designação**, o Sr. **ERASMO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 08593685-4 expedido pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 000.845.617-85, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Maria Amélia Buarque de Holanda, nº 255, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22793.252. Os Diretores acima e qualificados, declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir os de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002 (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002). O Sr. Presidente declara ainda, que serão tomadas as providências necessárias à formalização da modificação necessária, relativa à deliberação aprovada. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida pelo Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e conferida, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os subscritores. Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2022. **Luiz Cláudio Pereira Batista** - Presidente da Assembleia e Diretor Presidente; **Lindemberg Gonçalves da Silva** - Diretor Superintendente eleito; **Erasmo Gonçalves da Silva** - Secretário da Assembleia e Diretor sem designação.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9
CONVOCAÇÃO - AGE
 Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia 28/03/2022, às 16h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vltrio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre a ratificação da deliberação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da transação com o Poder Concedente, a ser formalizada por meio do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL Nº 010008/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, como Poder Concedente, a Concessionária do VLT Carioca S.A. como Concessionária, e, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP, como interveniente-anuente, contemplando a desistência, precedida ou não de suspensão, pela Companhia, conforme o caso, da ação de rescisão do contrato de concessão, nos termos da PD – RPA – CAD – AG 008/2022 – VLT.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/MF 18.201.378/0001-19 - NIRE 33.3.0030772-9
Ata de AGE: 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21/02/22, às 14h. Reunião realizada de forma digital, por meio do aplicativo Microsoft Teams, considerada, para todos os fins legais, nos termos da Seção VIII do Anexo V à Instrução Normativa DREI nº 81/2020, como realizada na sede social da Concessionária do VLT Carioca S.A. ("Cia" ou "Concessionária"), localizada na Rua da União, 11 (parte), Santo Cristo/RJ. 2. **Convocação e Presença:** Edital de convocação publicado nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no jornal "Diário Comercial", nas edições dos dias 03, 04 e 05-06-07 de fevereiro de 2022 (às folhas B1, B1 e B1, respectivamente). Presentes os acionistas detentores de 99,88% do capital social da Cia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Paulo Fischer e secretariada pela Sra. Carla Grotz Mattoso. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Cia. 5. **Deliberação Tomada:** Em conformidade com a Ordem do Dia: 5.1. **Eleição de Novo Membro do Conselho de Administração da Companhia:** Os acionistas, por unanimidade dos votos considerados válidos, aprovaram a eleição do seguinte membro para o Conselho de Administração da Cia, em conformidade com a orientação de voto estabelecida em reunião prévia de acionistas realizada em 18/02/22: a) **Marcio Magalhães Hannas**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº 06.470.350, IFP/RJ, CPF nº 081.286.358-59, com endereço comercial na Rua Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, SP/SP, como membro titular do Conselho de Administração da Cia, em substituição ao Sr. **Luís Augusto Valença de Oliveira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 02.228.228-99, SSP/BA, CPF nº 254.751.935-68, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, SP/SP 5.1.1. Foram desconsiderados os votos proferidos contrariamente ao Acordo de Acionistas, tendo em vista a orientação de voto estabelecida em reunião prévia de acionistas realizada em 28/02/22, nos termos do art. 118, § 8º, da Lei das S.A. e das cláusulas 4.1.4 "xxxiii", 4.1.5 "a", 4.1.7 "a", 4.4 e 10.11 do Acordo de Acionistas. 5.1.2. O prazo do mandato do Conselheiro ora eleito será coincidente com o dos demais Conselheiros da Companhia, ou seja, até a AGO da Cia a ser realizada no exercício social de 2023. 5.1.3. O membro do Conselho de Administração ora eleito tomará posse de seu cargo mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, condicionada à declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 147 da Lei das S.A que o obste de exercer a função de administrador da Cia. 5.1.4. Em razão da deliberação acima, o Conselho de Administração da Cia passa a ser composto pelos seguintes membros: (a) Sr. **Ary Azevedo Franco Neto**, como membro titular e presidente do Conselho de Administração, tendo como seu suplente o Sr. **Igor de Castro Camillo**; (b) Sr. **Marcio Magalhães Hannas**, como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **Marcio Yassuhiro Iha**; (c) Sr. **Roberto Vollmer Labarthe**, como membro titular, tendo como sua suplente a Sra. **Luciana Parpinelli de Oliveira**; (d) Sr. **Roberto Penna Chaves Neto** como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **Ricardo Pinto Gomes Ferreira**; (e) Sr. **Luciano José Porto Fernandes**, como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **Fábio Silveira Ribeiro**; (f) Sr. **Gustavo Marques do Canto Lopes**, como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **Fabrcio Leal e Leal**; (g) Sr. **Rodolfo Bahiense Fernandes**, como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **André Nolte**; e (h) Sr. **Marcus Vinicius Figur da Rosa**, como membro titular, tendo como seu suplente o Sr. **Hugo Miguel Varela Repolho**. 6. **Registros:** As manifestações de voto escritas e protestos, registrada a abstenção da acionista Invepar, foram recebidos pela mesa e ficarão arquivados na sede da Cia. Em relação à abstenção da acionista Invepar, a acionista CIIS registra que, a despeito de o art. 118, § 9º, da Lei das S.A. assegurar ao acionista que se sinta prejudicado o direito de votar com as ações do acionista que se abstenha de votar nos termos do acordo de acionistas, a matéria segue sendo aprovada independentemente do exercício de tal faculdade pela acionista CIIS, sendo certo que tal posição não constitui qualquer renúncia ao exercício de tal direito em deliberações futuras. 7. **Arquivamento e Publicações Legais:** A ata será arquivada perante a JUCERJA, devendo ser realizados os registros nos livros societários e as publicações legais. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que conferida e validada, foi encaminhada aos representantes dos acionistas presentes. RJ, 21/02/22. **Mesa:** Paulo Fischer - Presidente; Carla Grotz Mattoso - Secretária. **Acionistas:** CIIS - Companhia de Investimento em Infraestrutura e Serviços; Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR; Odebrecht Mobilidade S.A.; RIOPAR Participações S.A.. Jucerja nº 4801321 em 10/03/2022.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021: 1. **Data, Horário e Local:** 24 de junho de 2021, às 14 horas, por videoconferência, considerada realizada na sede do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia"), conforme permitido pelo parágrafo segundo do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Marcel Sapir; Secretária: Fernanda Lessa Barreto de Freitas. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram: 4.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") para submeter à apreciação dos acionistas da Companhia o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, pelo qual o Conselho de Administração poderá conferir aos respectivos beneficiários opções de compra de ações que darão a tais beneficiários o direito à aquisição e/ou subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções"), respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia (considerando-se, neste total, os efeitos das diluições decorrentes dos exercícios de todas as Opções concedidas e não exercidas e o limite do capital autorizado da Companhia), nos termos do Anexo I à presente ata, que ficará arquivado na sede da Companhia. 4.2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a modificação da Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, a qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata e ficará arquivada na sede da Companhia. 4.3. Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AEAC") realizados pela Companhia às suas controladas: (i) ByNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A. (CNPJ nº 34.526.105/0001-09, "ByNV"), no valor de R\$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), em 22 de abril de 2021; e (ii) Soma Ventures Participações Ltda. ("Soma Ventures") no valor de R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), em 14 de maio de 2021; e aprovar o voto da Companhia nas deliberações societárias da ByNV e Soma Ventures realizadas a qualquer tempo, no sentido de aprovar os respectivos aumentos de capital mediante a capitalização dos referidos AEACs. 4.4. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o cancelamento de 4.000.392 (quatro milhões, trezentas e noventa e duas) ações mantidas pela Companhia em tesouraria, nos termos do artigo 20, XXI, do Estatuto Social, consignando que o cancelamento das ações ora aprovado não implicará na alteração do valor do capital social, apenas no número de ações de emissão da Companhia, devendo a Assembleia deliberar sobre a alteração da cláusula estatutária aplicável para refletir esse ajuste. 4.5. Ratificar a aprovação da Política de Gestão de Riscos Corporativos, com vigência desde 19 de janeiro de 2021, com a redação constante do Anexo III, ficando registrada a abstenção do conselheiro Igor Chalhuh de Abreu Lima em relação a esta deliberação. 4.6. Autorizar, por unanimidade e sem ressalvas, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações acima. 5. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021. **Mesa:** Marcel Sapir - Presidente; Fernanda Lessa Barreto de Freitas - Secretária. **Conselheiros:** Marcel Sapir; Roberto Luiz Jatathy Gonçalves; Marcello Ribeiro Bastos; Maria Laura Tarnow; Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; Rachel de Oliveira Maia; Igor Chalhuh de Abreu Lima. JUCERJA nº 4121173 em 08/07/2021.



Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 92.228.410/0001-02

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas: Submetemos a vossa apreciação as demonstrações financeiras da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, acompanhado do relatório dos auditores independentes referente ao semestre e exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Sobre a Omni:** A Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Omni ou Instituição") é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento. **Desempenho Econômico-Financeiro:** Em 31 de dezembro de 2021, a Omni possui ativos totais de R\$ 5,4 bilhões, sendo R\$ 3,9 bilhões de carteira de crédito líquida composta principalmente por empréstimos e financiamentos, e receitas de intermediação financeira de R\$ 1,7 bilhão. O patrimônio líquido é de R\$ 580 milhões (R\$ 504 milhões em 2020), considerando a distribuição de R\$ 10 milhões (R\$ 3 milhões em 2020) de dividendos e R\$ 21 milhões de juros sobre capital próprio pago no decorrer do exercício. O lucro líquido do exercício é R\$ 107 milhões (R\$ 177 milhões em 2020).

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020	Passivo	Nota	31/12/2021	31/12/2020	
Disponibilidades	4	78.238	48.688	Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos	10.a	3.893.352	2.795.187	
Instrumentos financeiros		5.134.066	3.545.996	Depósitos Interfinanceiros		1.636.585	1.920.780	
Títulos e valores mobiliários	4, 5.a e 5.b	733.009	712.185	Depósitos a prazo		1.837.198	505.515	
Operações de créditos	7.a	4.401.057	2.833.811	Recursos de aceites cambiais		34.739	65.496	
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		7.g	(539.393)	(431.292)	Dívidas subordinadas		245.618	228.250
Créditos tributários	13.c.b	280.001	236.260	Outros passivos instrumentos financeiros		139.212	75.146	
Outros ativos	8	86.887	89.879	Provisões	12	25.336	26.447	
Investimentos em participações em Controladas	9	387.228	325.557	Contingências		25.336	26.447	
Imobilizado de uso		13.515	11.505	Outros passivos		930.636	490.567	
(-) Depreciações e amortizações		(8.084)	(6.793)	Contas a pagar - Operações de Cartões	11.a	836.699	427.575	
				Fiscais e Previdenciárias	11.b	22.415	12.418	
				Outros passivos	11.c	71.522	50.574	
				Resaltamentos de exercícios futuros		2.982	3.566	
				Patrimônio líquido	15	580.152	504.033	
				Capital social		300.000	300.000	
				Reserva de lucros		280.217	204.184	
				Outros resultados abrangentes		(65)	(151)	
				Total do Passivo		5.432.458	3.819.800	
Total do Ativo		5.432.458	3.819.800					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020 e Semestre findo em 31 de Dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	Reserva de Lucros					Total
		Capital social realizado	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 2019		164.088	16.484	165.416	(107)	345.881	
Ajuste a valor de mercado de TVM e Derivativos		-	-	-	(44)	(44)	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	177.196	
Destinações do lucro:							
Aumento de Capital Social		135.912	-	(135.912)	-	-	
Reserva legal		-	8.860	-	-	(8.860)	
Reserva de lucros		-	-	168.336	-	(168.336)	
Juros sobre capital próprio	15.c	-	-	(2.949)	-	(2.949)	
Dividendos	15.c	-	-	(16.051)	-	(16.051)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020		300.000	25.344	178.840	(151)	504.033	
Ajuste a valor de mercado de TVM e Derivativos		-	-	-	86	86	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	106.814	
Destinações do lucro:							
Reserva legal		-	5.341	-	-	(5.341)	
Reserva de lucros		-	-	101.473	-	(101.473)	
Juros sobre capital próprio	15.c	-	-	(20.781)	-	(20.781)	
Dividendos	15.c	-	-	(10.000)	-	(10.000)	
Saldos em 31 de dezembro de 2021		300.000	30.685	249.532	(65)	580.152	
Saldos em 30 de junho de 2021		300.000	29.523	239.200	(158)	568.565	
Ajuste a valor de mercado de TVM e Derivativos		-	-	-	93	93	
Lucro líquido do semestre		-	-	-	-	23.224	
Destinações do lucro:							
Reserva legal		-	1.162	-	-	(1.162)	
Reserva de lucros		-	-	22.062	-	(22.062)	
Juros sobre capital próprio	15.c	-	-	(11.730)	-	(11.730)	
Dividendos	15.c	-	-	-	-	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2021		300.000	30.685	249.532	(65)	580.152	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Omni ou Instituição") é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento. A Omni possui participação nas seguintes controladas diretas no país:

Controladas diretas no país	31/12/2021	31/12/2020
Agility Gestão e Cobrança Ltda.	89,99%	89,99%
Omni Informática Ltda.	99,99%	99,99%
Omni Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros	99,99%	99,99%
Omni S.A. - Arrendamento Mercantil	99,99%	99,99%
Omni Banco S.A.	100%	100%

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), consultadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). **Mudanças na apresentação das demonstrações financeiras:** As alterações advindas das Resoluções CMN nº 4.818/2000 e ECB nº 2 foram incluídas nas Demonstrações Financeiras. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade, *International Financial Reporting Standards (IFRS)*. Desta forma, a Instituição atende aos requerimentos das respectivas Resoluções, onde destacamos que as principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade por valor. **Estimativas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que requerem que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, da provisão para contingências e a valorização de instrumentos financeiros, inclusive os instrumentos financeiros derivativos e créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Omni revisa as estimativas e premissas a cada data de elaboração das demonstrações financeiras. **d) Ativo circulante e realizável a longo prazo:** **Aplicações interfinanceiras de liquidez:** São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **Títulos e valores mobiliários:** A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábil: **Títulos para negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. **(f) Títulos mantidos até o vencimento** - Adquiridos com a intenção e capacidade financeira de manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. **(h) Títulos disponíveis para venda** - Que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento e são registrados pelo custo de aquisição com rendimentos apropriados a resultado e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. **Instrumentos financeiros derivativos:** A avaliação é efetuada com base no valor de mercado e as valorizações e desvalorizações decorrentes são registradas no resultado do período. Entretanto, nos casos em que os instrumentos financeiros forem designados a "hedge", com prazos e taxas iguais à da operação objeto de "hedge", são contabilizados pelo valor de mercado dos contratos, com as valorizações e desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado conforme Circular nº 3.150/02 do BACEN. Diferencial a receber ou a pagar contabilizado em conta de ativo ou passivo, respectivamente, apropriado como receita ou despesa "pro rata" dia até a data do balanço. A avaliação das operações de Futuro é efetuada com base no valor de mercado e seu ajuste é registrado no resultado do período. **Operações de crédito e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (perda). As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. A Administração também efetua o julgamento quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores. As operações classificadas como nível H, permanecem nessa classificação por no máximo 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por pelo menos cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como H e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos. As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito são calculadas de acordo com a classificação das operações mantidas na carteira do Omni ou Instituição em um dos nove diferentes níveis de risco (de AA a H). O aumento da provisão ocorre pela contabilização de novas provisões. As regras do Conselho Monetário Nacional (CMN) determinam a provisão mínima para cada nível de classificação, de 0% (para casos de operações que não se encontram em atraso) até 100% (para operações com mais de 180 dias em atraso). A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, considerada suficiente pela administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida. **Cessões de crédito:** As cessões de créditos realizadas a partir de 1º de janeiro de 2012, foram contabilizadas de acordo com a Resolução nº 3.533/08 do CMN, que trata das operações de créditos cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações de venda ou transferência de ativos financeiros, bem como, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito deverá ser contabilizada de acordo com a Resolução nº 2.682/99 e o resultado deverá ser reconhecido de acordo com o prazo do contrato. **Outros ativos:** **Despesas antecipadas:** São contabilizadas nas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem sendo realizadas. **Ativos não financeiros mantidos para venda:** A Resolução nº 4.747 de 29 de agosto de 2019 dispõe sobre os critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda pelas instituições financeiras. Correspondentes a bens móveis disponíveis para a venda, recebíveis em diação de pagamento em razão de créditos não recebidos. São ajustados a valor de mercado através de constituição de provisão de acordo com as normas vigentes. **f) Investimentos:** Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **g) Imobilizado:** A Resolução nº 4.535 de 24 de novembro de 2016 dispõe sobre os critérios de reconhecimento e registro contábil dos componentes do ativo imobilizado de uso. Registrado pelo custo de aquisição ou formação e depreciado pelo método linear, utilizando as taxas anuais que contemplem a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis, utensílios, instalações e sistemas de segurança, 20% para sistema de processamento de dados e veículos. **h) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (impairment):** A Resolução CMN nº 3.566/2008 dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas no valor recuperável de ativos, e determina o atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução do Valor Recuperável de Ativos. É reconhecida uma perda se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período. Não foram identificadas perdas por impairment em 31 de dezembro de 2021 e 2020. **i) Passivos: Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos:** São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "pro rata" dia. **Demais passivos:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos,

variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do período. **j) Provisões:** Os passivos contingentes e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as disposições estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações. **Provisões** - São reconhecidas contabilmente quando as opiniões da administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa. **Obrigações legais** - São reconhecidas e provisionadas no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de êxito no curso do processo judicial. **k) Resultados recorrentes/não recorrentes:** Consideram como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com o objeto social da Instituição previsto em seu Estatuto Social. Para fins do disposto na Resolução BCB nº 2/20, considera-se resultado não recorrente o resultado não relacionado ao relacionamento com as atividades típicas da instituição e não está previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Não identificamos resultados não recorrentes no semestre/exercício. Os principais resultados recorrentes estão apresentados a seguir:

	2º Semestre 2021	31/12/2021	31/12/2020
Resultado recorrente do semestre/exercício	23.224	106.814	177.196
j) Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil. A medida provisória 1.034/2021, transformada na Lei 14.183 em 14 de julho de 2021 majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assembleias para 20% durante o período de julho de 2021 até dezembro de 2021. m) Imposto de renda e contribuição social diferidos: Os créditos tributários são constituídos com base nas disposições constantes na Resolução nº 4.842 de 30 de julho de 2020, do Conselho Monetário Nacional que determinam que a Instituição deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições: - Apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência. - Expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudos técnicos que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos.			

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) O caixa e equivalentes de caixa apresentado nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	2021	2020
Descrição	Valor	Valor
Saldos no Início do Período	624.687	120.925
Disponibilidades	78.238	48.688
Em moeda nacional	78.119	48.235
Em moeda estrangeira	119	453
Aplicações interfinanceiras de liquidez	660.229	575.999
Sobre o mercado aberto	660.229	575.999
Total de caixa e equivalentes de caixa	738.467	624.687

Aplicações com prazos de vencimentos variados são resgatáveis a qualquer momento, e utilizadas para gestão de caixa. Referem-se a operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias, liquidez imediata ou apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) **Composição dos títulos e valores mobiliários:**

Descrição	2021	2020
Carteira Própria	9.599	75.875
Títulos de renda fixa	9.599	75.875
Cotas de fundos de investimentos	60	248
Vinculados a Prestação de Garantias	63.121	60.311
Títulos dados em garantia em operações em bolsa	1.006	960
Títulos vinculados em garantias - Op. de Cartão (i)	62.115	59.351
Total	72.780	136.186

(i) Referem-se a garantias oferecidas aos Adquirentes para garantir a liquidação das obrigações futuras com estabelecimentos comerciais disponíveis para venda.

b) **Composição por vencimento:**

	2021			2020		
Descrição	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	Valor Contábil	Valor Mercado	Valor Custo Atualizado	
Carteira Própria	60	9.599	9.599	9.599	75.875	
Vinculados à Prestação de Garantias	63.121	63.121	63.121	63.121	60.311	
Total	60	72.720	72.780	72.780	136.186	

c) **Composição da carteira por tipo de operação, considerando as parcelas dos contratos:**

	2º Semestre 2021			2020		
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Contratos Futuros DI	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)
Total	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)

d) **Instrumentos financeiros derivativos - Margens dadas em garantia:** A margem dada em garantia de operações negociadas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão com instrumentos financeiros Derivativos é composta por títulos públicos federais, no montante de R\$ 1.006 mil (R\$ 960 mil em 2020) - Nota explicativa 5.

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Os valores dos contratos de operações de crédito são representados pelo seu respectivo valor presente, apurado com base nas taxas contratuais de cada contrato.

	2021			2020		
Posição mercado	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Resultado em instrumentos financeiros derivativos: Os valores de receitas e despesas líquidas, registradas no exercício estão demonstrados a seguir:						
	2021	2021	2020	2021	2021	2020
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Contratos Futuros DI	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)
Total	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)

Os valores dos contratos de operações de crédito são representados pelo seu respectivo valor presente, apurado com base nas taxas contratuais de cada contrato.

	2021			2020		
Posição mercado	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Resultado em instrumentos financeiros derivativos: Os valores de receitas e despesas líquidas, registradas no exercício estão demonstrados a seguir:						
	2021	2021	2020	2021	2021	2020
	Valor <td>Valor <td>Valor</td> <td>Valor <td>Valor <td>Valor</td> </td></td></td>	Valor <td>Valor</td> <td>Valor <td>Valor <td>Valor</td> </td></td>	Valor	Valor <td>Valor <td>Valor</td> </td>	Valor <td>Valor</td>	Valor
Contratos Futuros DI	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)
Total	45	357	(6.467)	45	357	(6.467)

(i) A Instituição realizou cessões de crédito no período de 2020, com partes relacionadas, sem coobrigação, R\$ 455 mil. Essas operações não geraram resultado operacional.

b) **Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:**

	2021			2020		
Classificação						



Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 92.228.410/0001-02

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)

Classificação de Risco	2020		Ajuste a Valor de		Total da Carteira	Risco	Provisão
	Operações de créditos	Financiamentos	Objeto de Hedge	%			
E	72.562	—	72.562	30%	(21.769)		
F	51.406	—	51.406	50%	(25.703)		
G	39.989	—	39.989	70%	(27.992)		
H	292.731	—	292.731	100%	(292.731)		
Sem classificação ⁽¹⁾	—	6.502	6.502	—	—		
Total	2.827.309	6.502	2.833.811		(431.292)		

⁽¹⁾ Não houve ajuste de mercado para o exercício de 2021. O ajuste de valor a mercado no montante de R\$ 6.502 em 2020 refere-se à operação objeto de Hedge conforme nota explicativa 6b. Abaixo segregação das carteiras de crédito adquiridas as quais já estão contempladas no quadro anterior.

Classificação de Risco	2021		Empréstimos e Financiamentos		Risco	Provisão
	Adquiridos	%	Adquiridos	%		
H	4.139	100%	4.139	100%	4.139	
Total	4.139		4.139		4.139	

Classificação de Risco	2020		Empréstimos e Financiamentos		Risco	Provisão
	Adquiridos	%	Adquiridos	%		
H	20.437	100%	20.437	100%	20.437	
Total	20.437		20.437		20.437	

a) Aquisição de carteiras:

durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 não houve aquisições de operações de crédito.

f) Resultado das operações de crédito:

Descrição	2º Sem. 2021		2021		2020	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Rendas de empréstimos	122.091	211.535	128.747	—	—	—
Rendas de financiamentos	508.061	924.400	775.724	—	—	—
(+/-) Ajuste a valor de mercado para financiamentos objeto de Hedge	(1.304)	(6.502)	(16.830)	—	—	—
Resultado na cessão de operações de crédito	—	—	(2.194)	—	—	—
Resultado na securitização de crédito ⁽¹⁾	8.642	8.642	(34.173)	—	—	—
Recuperação de créditos baixados como prejuízo	236.624	482.490	407.752	—	—	—
Outras rendas de cartão de crédito	22.205	36.254	18.485	—	—	—
Total	896.319	1.656.459	1.277.511			

9. INVESTIMENTOS

Descrição	2021		2020	
	Investidas	Agilidade Gestão e Cobrança Ltda.	Investidas	Agilidade Gestão e Cobrança Ltda.
Saldo em 31/12/2020	20.382	5.554	20.382	5.554
Patrimônio líquido da investida	11.241	11.247	11.241	11.247
Resultado do exercício da investida	23.959	5.688	5.688	5.688
Distribuição de dividendos ⁽¹⁾	—	—	—	—
Percentual de participação	89,99%	—	99,99%	—
Aumento de capital ⁽²⁾	—	—	—	—
Equivalência patrimonial	21.561	5.687	5.559	—
Saldo em 31/12/2021	10.115	11.241	16.999	10.622

Descrição	2021		2020	
	Investidas	Agilidade Gestão e Cobrança Ltda.	Investidas	Agilidade Gestão e Cobrança Ltda.
Saldo em 31/12/2019	4.509	2.727	4.509	2.727
Patrimônio líquido da investida	22.649	5.554	10.940	13.853
Resultado do exercício da investida	25.638	2.827	(1.369)	—
Distribuição de dividendos ⁽¹⁾	(7.199)	—	—	—
Percentual de participação	89,99%	—	99,99%	—
Aumento de capital ⁽²⁾	—	—	—	—
Equivalência patrimonial	23.072	2.827	(1.369)	(682)
Saldo em 31/12/2020	20.382	5.554	10.940	13.853

⁽¹⁾ Conforme AGE de 01 de março de 2021, foi autorizado o pagamento de dividendos de exercícios anteriores e do exercício corrente no montante de R\$ 15.883 mil e conforme AGE de 22 de julho de 2021, foi autorizado o pagamento de dividendos referente à antecipação de resultados apurados neste exercício social no montante de R\$ 15.945 mil pela Agilidade Gestão e Cobrança Ltda, totalizando um montante de R\$ 31.828 no exercício. ⁽²⁾ Em 17 de dezembro de 2018, a Omni S.A. subscreeu a quantidade de 556 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1,00 cada que representam 3,97% do capital total com a Certa - Central de Registro de Títulos. No exercício de 2021, o Omni subscreeu um total de R\$ 1.471 ações ordinárias nominativas, ao preço de R\$ 1,00 cada que representam 3,97% do capital total com a Certa - Central de Registro de Títulos.

10. DEPÓSITOS E DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS

a) Composição por vencimento dos depósitos e demais instrumentos financeiros passivos.

Descrição	2021					2020	
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Acima de 15 anos	Total
Depósitos interfinanceiros ⁽¹⁾	48.744	619.022	769.634	199.185	—	1.636.585	1.920.780
Depósitos a prazo ⁽²⁾	13.093	858.298	810.853	114.777	39.336	841	1.837.198
Recursos de aceites cambiais - Letras de câmbio (LC) ⁽³⁾	5.155	1.264	2.976	—	22.089	3.255	34.739
Letras financeiras subordinadas ⁽³⁾	—	—	—	—	—	245.618	245.618
Empréstimos no exterior ⁽⁴⁾	—	25.129	114.083	—	—	—	139.212
Total	66.992	1.503.713	1.697.546	313.962	61.425	249.714	3.893.352

⁽¹⁾ Os depósitos interfinanceiros junto ao Banco Omni são atualizados a uma taxa que varia entre 100% a 147% do CDI de acordo com o prazo da aplicação. ⁽²⁾ Depósitos a prazo e os recursos e aceites cambiais são atualizados a uma taxa que varia entre 100% a 146% do CDI. ⁽³⁾ Letras financeiras subordinadas, são atualizados a uma taxa 135% e taxa Selic + 5% ao ano. ⁽⁴⁾ Refere-se a captação de recursos junto ao Inter-American Development Bank (IDB Invest) contratada em junho de 2019 em condições de mercado e captação contratada junto ao International Finance Corporation – IFC em dezembro de 2021.

b) Despesas com Operações de Captações de Crédito:

Descrição	2º sem 2021		31/12/2021		31/12/2020	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Recursos de aceites cambiais	(2.753)	(5.202)	(12.108)	—	—	—
Depósitos a prazo	(67.953)	(86.910)	(22.226)	—	—	—
Depósitos interfinanceiros	(95.010)	(123.035)	(73.604)	—	—	—
Outras despesas de captação	(3.274)	(5.862)	(5.545)	—	—	—
Total	(158.990)	(221.009)	(113.483)			

11. OUTROS PASSIVOS

a) Contas a pagar - Operações Cartões estão representadas por valores a repassar a bandeira Visa e aos estabelecimentos que possuem os cartões "private-label", referente a compras efetuadas com o cartão de crédito, com saldo em 2021 de R\$ 836.699 (R\$ 427.575 em 2020). Os saldos a pagar são de curto prazo.

b) Fiscais e previdenciárias:

Descrição	2021		2020	
	Circulante	Total	Circulante	Total
Imposto de renda e contribuição social	9.141	9.141	3.502	—
Contribuição para o COFINS	4.623	4.623	3.308	—
Impostos e contribuições serviços de terceiros	1.786	1.786	1.238	—
Impostos e contribuições sobre salários	3.098	3.098	1.717	—
Imposto Sobre Serviços - ISS	2.850	2.850	1.659	—
Programa de Integração Social - PIS	751	751	537	—
Outros	166	166	457	—
Total	22.415	22.415	12.418	

c) Outros passivos:

Descrição	2021		2020	
	Circulante	Total	Circulante	Total
Créditos diversos - país:				
Outras obrigações ⁽¹⁾	22.571	22.571	14.817	—
Comissões a pagar ⁽²⁾	15.852	15.852	12.834	—
Provisão para pagamentos a efetuar ⁽³⁾	18.723	18.723	10.276	—
Fornecedores a pagar	14.376	14.376	12.647	—
Total	71.522	71.522	50.574	

⁽¹⁾ Seguros a repassar R\$ 11.617 (R\$ 7.033 em 2020). ⁽²⁾ As comissões a pagar estão representadas pelos valores devidos aos correspondentes bancários credenciados pela Instituição. ⁽³⁾ Provisões com falta de pagamento a efetuar.

12. PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES

a) Composição das provisões: A Instituição é parte em processos judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas e civis. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais existentes, classifica as contingências em Remota, Possível e Provável, levando-se em conta as possibilidades de ocorrência de perda.

Descrição	2021		2020	
	Saldo em 31/12/2020	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
Ações trabalhistas e civis ⁽¹⁾	26.447	14.743	(15.854)	25.336
Total	26.447	14.743	(15.854)	25.336

Descrição	2021		2020	
	Saldo em 31/12/2019	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Outras obrigações ⁽¹⁾	26.465	14.475	(14.493)	26.447
Total	26.465	14.475	(14.493)	26.447

⁽¹⁾ Refere-se a provisão para perdas com ações judiciais de natureza civil e trabalhista movidas contra a Instituição. A provisão é apurada com base no valor estimado de perda de realização das causas de acordo com o parecer das assessorias jurídicas. O resultado com provisões para contingências registradas no resultado no exercício de 2021 foi R\$ 1.111 (R\$ 18 em 2020).

Perdas	2021		2020	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Prováveis	223	2.495	13	186
Possíveis	—	—	2	249
Total	223	2.495	15	435

Perdas	2021		2020	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Prováveis	234	2.785	14	174
Possíveis	—	—	2	246
Total	234	2.785	16	420

Descrição	2021		2020	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
A - Resultado antes do imposto de renda, da contribuição social e dos Juros sobre Capital Próprio	72.156	72.156	142.658	142.658
Adições	418.034	418.034	288.142	288.142
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	415.254	415.254	287.073	287.073
Provisão para perdas outros valores e bens	104	104	123	123
Provisões operacionais	1.615	1.615	—	—
Despesas não dedutíveis	504	504	946	946
Outras Adições	557	557	—	—
Exclusões	(467.877)	(467.877)	(421.853)	(421.853)
Reversão de provisões operacionais	—	—	(4.211)	(4.211)
Recuperação de créditos baixados para prejuízo	(90.298)	(90.298)	(42.085)	(42.085)
Realização de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Lei nº 9.430	(258.417)	(258.417)	(205.576)	(205.576)
Reversão de provisão para contingências	(1.111)	(1,111)	(18)	(18)

⁽¹⁾ Em 2020 ocorreu uma Cessão de Crédito com resultado de R\$ 5.979 sendo R\$ 34.173 reconhecido na rubrica "Resultado na Securitização de crédito" e R\$ (40.152) a título de Reversão de Provisão para perdas esperadas.

g) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:

Saldo no início do semestre/exercício	2º Sem		2021		2020	
	2021	2021	2020	2020	2020	2020
Renovação de carteira de crédito - não transitada no resultado ⁽¹⁾	(403.780)	(431.292)	(426.024)	—	—	—
Constituição	(266.884)	(424.882)	(342.319)	—	—	—
Reversão ⁽²⁾	284	9.628	55.246	—	—	—
Valores baixados para prejuízo	142.890	322.308	328.414	—	—	—
Saldo no fim do semestre/exercício	(539.393)	(539.393)	(431.292)			

⁽¹⁾ O volume de créditos em prejuízo e renegociados conforme Art. 8.º da Resolução nº 2.682 é de R\$ 15.155 no exercício (R\$ 46.609 em 2020). ⁽²⁾ Em 30/04/2020 a Omni CFI realizou cessão de créditos classificados como rating H, gerando reversão de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito no montante de R\$ 39 mil. As operações objeto de renovação representaram o montante de R\$ 524.647 no exercício de 2021 (R\$ 691.815 em 2020) do valor contábil da carteira de crédito no exercício.

8. OUTROS ATIVOS

Descrição	2021		2020	
	Circulante	Não circulante	Total	Valor
Custo de aquisição de carteira de créditos	6.596	347	6.943	22.337
Devedores diversos - país ⁽¹⁾	28.704	—	28.704	30.887
Despesas Antecipadas ⁽²⁾	14.768	—	14.768	4.876
Devedores por depósitos em garantia ⁽³⁾	—	14.673	14.673	13.949
Adiantamentos diversos	9.644	—	9.644	5.685
Impostos e contribuições a compensar ⁽⁴⁾	9.632	—	9.632	9.238
Rendas a receber	2.523	—	2.523	2.907
Total	71.867	15.020	86.887	89.879

⁽¹⁾ Referem-se substancialmente por valores a receber dos cedentes referente recuperação de custas/condenações em carteiras adquiridas R\$ 4.119 (R\$ 10.516 em 2020), valores a receber referente às operações com cartão de crédito R\$ 8.016 (R\$ 3.299 em 2020). ⁽²⁾ Custas de emissão de títulos R\$ 3.114 (não houve em 2020), e valores com despesa Colocação CDB - Deságio R\$ 6.520 (não houve em 2020); ⁽³⁾ Depósitos bancários ao poder judiciário para garantia em ações judiciais; ⁽⁴⁾ Representados por impostos e contribuições antecipados para compensação futura.

Descrição	2021		2020	
	Investidas	Agilidade Gestão e Cobrança Ltda.	Investidas	Agilidade Gestão e



Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ nº 92.228.410/0001-02

—☆—continuação

A DIRETORIA

William Gouveia Lima - Contador - CRC 1SP273890/O-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Diretores da **Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento** - São Paulo - SP.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria

apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluirmos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis da administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de março de 2022



KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6

Luciana Liberal Sâmia
Contadora - CRC 1SP198502/O-8



Omni Banco S.A.
CNPJ nº 60.850.229/0001-47

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas: Submetemos à vossa apreciação as demonstrações financeiras do Omni Banco S.A., acompanhado do relatório dos auditores independentes referente ao semestre e exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Sobre o Omni:** O Omni Banco S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo objeto social é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento. **Desempenho Econômico-Financeiro:** Em 31 de dezembro de 2021, o Omni possui ativos totais de R\$ 3,5 bilhões, sendo R\$ 1.027.664 Trilhão de carteira de crédito líquida composta principalmente por empréstimos e financiamentos, e receitas de intermediação financeira de R\$ 694 milhões. O patrimônio líquido em dezembro de 2021 é de R\$ 336 milhões (R\$ 274 milhões em dez/2020). O lucro líquido do exercício é R\$ 62 milhões (R\$ 130 milhões em dez/2020).

São Paulo, 10 de março de 2022

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2021	2020
Disponibilidades	4	10	26
Instrumentos financeiros		3.221.821	3.101.679
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4 e 5	1.833.816	2.249.644
Títulos e valores mobiliários	4 e 6	189.168	96.616
Relações interfinanceiras	4 e 5 b	53.629	18.553
Operações para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	1.145.208	736.866
Créditos tributários	7 g	(117.544)	(88.686)
Outros ativos	13 b	142.825	135.906
Outros ativos		228.236	145.503
Outros ativos	8	228.236	145.503
Imobilizado de uso		350	184
(-) Depreciações e amortizações		(119)	(61)
Intangível		38.950	38.950
(-) Depreciações e amortizações		(38.368)	(38.174)
Total do ativo		3.476.161	3.295.327

Passivo	Nota	2021	2020
Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos	9 a	3.046.855	2.951.847
Instituições financeiras		6.107	22.107
Depósitos		2.406.820	2.198.751
Letras financeiras		511.769	445.327
Letras financeiras - Linhas temporárias especiais de liquidez		11.963	200.059
Dívidas subordinadas		110.196	87.603
Provisões		44.939	44.217
Contingências	11 a	44.939	44.217
Outros passivos		41.931	22.491
Fiscais e previdenciárias	10 a	9.788	3.426
Outros passivos	10 b	32.163	19.065
Resultados de exercícios futuros	12	6.275	3.062
Patrimônio líquido	15	336.161	273.710
Capital social de domiciliados no país		200.000	200.000
Reservas de lucros		136.165	73.713
Outros resultados abrangentes		(4)	(3)
Total do passivo		3.476.161	3.295.327

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020 e Semestre findo em 31 de Dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

Saldos no início do exercício de 2020	Reserva		Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados		Total
	Social	Legal		Lucros	Acumulados	
80.000	3.183	60.465	(2)	-	-	143.646
-	-	-	(1)	-	-	(1)
-	-	-	-	130.065	130.065	130.065
-	6.503	-	-	(6.503)	-	-
-	-	123.562	-	(123.562)	-	-
120.000	-	(120.000)	-	-	-	-
200.000	9.686	64.027	(3)	-	-	273.710
200.000	9.686	64.027	(3)	-	-	273.710
-	-	-	(1)	-	-	(1)
-	-	-	-	62.452	62.452	62.452
-	3.123	-	-	(3.123)	-	-
-	-	59.329	-	(59.329)	-	-
200.000	12.809	123.356	(4)	-	-	336.161
200.000	10.876	86.629	(23)	-	-	297.482
-	-	-	-	19	19	19
-	-	-	-	38.660	38.660	38.660
-	1.933	-	-	(1.933)	-	-
-	-	36.727	-	(36.727)	-	-
200.000	12.809	123.356	(4)	-	-	336.161

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Omni Banco S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, próprios ou de terceiros, incluindo a administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, decorrentes do uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), subsidiadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). **Mudanças na apresentação das demonstrações financeiras:** As alterações advindas das Resoluções CMN nº 4.818/2020 e BCB nº 2 foram incluídas nas Demonstrações Financeiras. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade, *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Desta forma, o Banco realizou mudanças na apresentação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021 desde a implementação da BCB 02, atendendo aos requerimentos das respectivas Resoluções, onde destacamos que as principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade por entender que essa forma de apresentação proporcionará informação mais relevante e confiável para o usuário; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente e a apresentação de resultados recorrentes e não recorrentes. Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 10 de março de 2022.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** São representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros e relações interfinanceiras que são utilizadas pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. **c) Estimativas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que requerem que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, da provisão para contingências e a valorização de instrumentos financeiros, inclusive os instrumentos financeiros derivativos e créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. **d) Administração do Omni:** revisa as estimativas e premissas a cada data de elaboração das demonstrações financeiras. **e) Ativo circulante e realizável a longo prazo:** **Aplicações interfinanceiras de liquidez:** São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **Títulos e valores mobiliários:** A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábil: **(i) Títulos para negociação -** Adquiridos com o propósito de serem ativas e frequentemente negociadas, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. **(ii) Títulos mantidos até o vencimento -** Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. **(iii) Títulos disponíveis para venda -** Que não se enquadram como para negociação ou seu ajuste é registrado no resultado do período. **Operações de crédito e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:** As operações de crédito são classificadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (perda). As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. A Administração também efetua o julgamento quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores. As operações classificadas como nível H, permanecem nessa classificação por no máximo 6 meses, quando é então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por pelo menos cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações de negociação são mantidas no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As negociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como H e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidas. As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito são calculadas de acordo com a classificação das operações mantidas na carteira do Banco em um dos nove diferentes níveis de risco (de AA a H). O aumento da provisão ocorre pela contabilização de novas provisões.

As regras do Conselho Monetário Nacional (CMN) determinam a provisão mínima para cada nível de classificação, de 0% (para casos de operações que não se encontram em atraso) até 100% (para operações com mais de 180 dias em atraso). A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, considerada suficiente pela administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida. **Cessões de crédito:** As cessões de créditos realizadas a partir de 1º de janeiro de 2012, foram contabilizadas de acordo com a Resolução nº 3.533/08 do CMN, que trata das operações de créditos cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações de venda ou transferência de ativos financeiros, bem como, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito deverá ser contabilizada de acordo com a Resolução nº 2.682/99 e o resultado deverá ser reconhecido de acordo com o prazo do contrato. **e) Outros ativos; Despesas antecipadas:** São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem sendo realizadas. **Ativos não financeiros mantidos para venda:** A Resolução nº 4.747 de 29 de agosto de 2019 dispõe sobre os critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda pelas instituições financeiras. Correspondentes a bens móveis disponíveis para a venda, recebidos em doação de pagamento em razão de créditos não recebidos. São ajustados a valor de mercado através de constituição de provisão de acordo com as normas vigentes. **f) Investimentos:** Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **g) Imobilizado:** Registrado pelo custo de aquisição ou formação e depreciado pelo método linear, utilizando as taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, sendo: 10% para móveis, utensílios, instalações e sistemas de segurança, 20% para sistema de processamento de dados e veículos. **h) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (impairment):** É reconhecida uma perda se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período. **i) Passivos: Depósitos e demais instrumentos financeiros passivos:** São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideramos os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "pro rata" dia. **Demais passivos:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do período. **j) Provisões:** Os passivos contingentes e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita a incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações. **Provisões -** São reconhecidas contabilmente quando as opiniões da administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa. **Obrigações legais -** São reconhecidas e provisionadas no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de êxito no curso do processo judicial. **k) Resultados recorrentes/não recorrentes:** As políticas internas do Banco consideram como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com o objeto social do Banco previsto em seu Estatuto Social. Para fins do disposto na Resolução BCB nº 2/20, considera-se resultado não recorrente o resultado não relacionado ou relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Não identificamos resultados não recorrentes no exercício. Os principais resultados recorrentes estão apresentados a seguir:

	2º Semestre de 2021	2021	2020
Resultado recorrente do semestre/exercício	38.660	62.452	130.065

l) Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil. A medida provisória 1.034/2021, transformada na Lei 14.183 em 14 de julho de 2021 majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assembléadas para 25% durante o período de julho de 2021 até dezembro de 2021. **m) Imposto de renda e contribuição social diferidos:** Os créditos tributários são constituídos com base nas disposições constantes na Resolução nº 4.842 de 30 de julho de 2020, do Conselho Monetário Nacional que determinam que o Banco deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições: - Apresentar histórico de lucros ou receitas tributárias para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência. - Expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudos técnicos que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) O caixa e equivalentes de caixa apresentado nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

Descrição	Exercícios		Saldo no início do período
	2021	2020	
Disponibilidades	10	26	10
Em moeda nacional	1.588	608	1.588
Relações interfinanceiras	324.469	468.357	324.469
Em moeda nacional	262.735	421.210	262.735
Aplicações	61.734	47.147	61.734
Aplicações interfinanceiras de liquidez	326.067	468.991	326.067
Títulos e valores mobiliários	468.991	617.473	468.991
Total de caixa e equivalentes de caixa	468.991	617.473	468.991

Aplicações com prazos de vencimentos variados são resgatáveis a qualquer momento, e utilizadas para gestão de caixa. Referem-se a operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias, liquidez imediata ou apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

5. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Composição por vencimento:

Descrição	Exercícios					
	2021			2020		
	Até 1 Ano	De 1 a 3 Anos	De 3 a 5 Anos	Valor Contábil	Valor Mercado	Valor Custo
Aplicações interfinanceiras de liquidez	622.015	749.882	199.184	1.571.081	1.571.081	1.828.434
Total	622.015	749.882	199.184	1.571.081	1.571.081	1.828.434

b) Relações interfinanceiras:

Descrição	Exercícios	
	2021	2020
Disponibilidades	10	26
Em moeda nacional	1.588	608
Relações interfinanceiras	324.469	468.357
Em moeda nacional	262.735	421.210
Aplicações	61.734	47.147
Aplicações interfinanceiras de liquidez	326.067	468.991
Títulos e valores mobiliários	468.991	617.473
Total de caixa e equivalentes de caixa	468.991	617.473

6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Composição dos títulos e valores mobiliários:

Descrição	Exercícios	
	2021	2020
Carteira própria	127.434	30.515
Títulos de renda fixa	111.265	14.763
Cotas de fundos de investimentos	16.169	15.752
Vinculados à prestação de garantias	18.954	18.954
Títulos dados em garantias - Op. de cartão (i)	18.954	18.954
Total	127.434	49.469

(i) Referem-se as garantias oferecidas aos Adquirentes para garantir a liquidação das obrigações futuras com estabelecimentos comerciais, registradas na rubrica "Vinculados ao Banco Central".

b) Composição por vencimento:

Descrição	Exercícios					
	2021			2020		
	Até 1 Ano	De 1 a 3 Anos	De 3 a 5 Anos	Valor Contábil	Valor Mercado	Valor Custo
Carteira própria	16.169	6.308	104.957	127.434	127.434	18.954
Vinculados à prestação de garantias	18.954	18.954	18.954	18.954	18.954	18.954
Total	16.169	6.308	104.957	127.434	127.434	49.469

c) Resultado com títulos e valores mobiliários:

Descrição	Exercícios		
	2º Sem. 2021	2021	2020
Resultado de aplicação s/títulos de renda fixa e vinculados à garantia	6.140	8.816	2.903
Resultado de aplicação s/cotas de fundos de investimentos	860	2.762	2.793
Resultado de posição bancada	4.851	11.339	5.344
Resultado de depósitos interfinanceiros	84.326	122.503	74.197
Total	96.177	145.420	84.637

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Os valores dos contratos de operações de crédito são representados pelo seu respectivo valor presente, apurado com base nas taxas contratuais de cada contrato.

a) Composição por tipo de operações de crédito:

Tipo de Operação de Crédito	Exercícios	
	2021	2020
Financiamentos - Setor privado	691.315	515.579
Empréstimos - Setor privado	369.598	198.116
Outros empréstimos - Cartão de crédito	974	632
Outros empréstimos - Títulos descontados	75.012	20.864
Outros empréstimos - Capital de giro rotativo	5.716	-
Outros empréstimos - cheque especial	1.419	1.381
Títulos e créditos a receber	1.174	294
Total de carteira	1.145.208	736.866
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(117.544)	(88.686)
Total carteira líquida	1.027.664	648.180

b) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:

Classificação	Exercícios	
	2021	2020
Valor	1.145.208	736.866
Valor	1.145.208	736.866



Omni Banco S.A.
CNPJ nº 60.850.229/0001-47

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)

9. DEPÓSITOS E DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS

Descrição	2021							2020	
	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 3 a 3 Anos	De 5 a 15 Anos	De 5 a 15 Anos	Acima de 15 Anos	Total	Total	Total
Depósitos interfinanceiros ⁽¹⁾	3.803	–	2.304	–	–	–	6.107	22.107	–
Depósitos a prazo ⁽²⁾	153.511	–	–	–	–	153.511	102.891	–	–
Depósitos a prazo ⁽²⁾	158.146	544.193	1.139.893	182.563	7.533	162.512	2.194.840	2.065.502	–
Outros depósitos	58.469	–	–	–	–	58.469	28.358	–	–
Letras financeiras	–	208.481	303.288	–	–	511.769	445.327	–	–
Letras financeiras	–	–	–	–	–	11.963	200.059	–	–
Ltel - Ltg	–	11.963	–	–	–	–	–	–	–
Letras financeiras subordinadas ⁽³⁾	–	–	–	29.114	20.344	60.738	110.196	87.603	–
Total	373.929	764.637	1.445.485	211.677	27.877	223.250	3.046.855	2.951.847	–

(1) Os depósitos interfinanceiros em sua maioria são junto o Omni S.A. Arrendamento Mercantil e são atualizados a uma taxa de 100% do CDI de acordo com o prazo da aplicação. (2) Depósitos a prazo são atualizados a uma taxa que varia entre 100% a 138% do CDI. (3) Letras financeiras subordinadas, são atualizados a uma taxa entre 100%+5% e 136% a.a. do CDI.

b) Despesas com operações de captações de mercado:

Descrição	Exercícios		
	2º Sem. 2021	2021	2020
Depósitos a prazo	(93.361)	(167.642)	(111.761)
Depósitos interfinanceiros	(533)	(752)	(1.264)
Despesas de operações compromissadas	(121)	(162)	(44)
Outras despesas de captação	(31.551)	(46.754)	(23.552)
Total	(125.566)	(215.310)	(136.621)

10. OUTROS PASSIVOS

a) Fiscais e previdenciárias:

Descrição	2021		2020	
	Curto prazo	Total	Curto prazo	Total
Imposto de renda e contribuição social	6.995	6.995	1.953	1.953
Contribuição para o COFINS	1.081	1.081	598	598
Impostos e contribuições serviços de terceiros	344	344	226	226
Impostos e contribuições sobre salários	1.023	1.023	461	461
Imposto sobre serviços - ISS	144	144	84	84
Programa de integração social - PIS	176	176	97	97
Outros	5	5	7	7
Total	9.768	9.768	3.426	3.426

b) Outros passivos:

Descrição	2021			2020		
	Curto Prazo	Longo Prazo	Total	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Outras obrigações	13.102	5.142	18.244	14.013	–	14.013
Comissões a pagar ⁽¹⁾	4.688	–	4.688	2.327	–	2.327
Provisão para pagamentos a efetuar	5.420	–	5.420	1.767	–	1.767
Outras contas a pagar	3.211	–	3.211	–	–	–
Total	27.021	5.142	32.163	19.065	–	19.065

(1) As comissões a pagar estão representadas pelos valores devidos aos correspondentes bancários credenciados pelo Banco.

11. PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES

a) Composição das provisões: O Banco é parte em processos judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais existentes, classifica as contingências em Remota, Possível e Provável, levando-se em conta as possibilidades de ocorrência de perda.

Descrição	2021			2020		
	Saldo em 31/12/2020	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2019	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2020
Ações trabalhistas e cíveis ⁽¹⁾	2.228	502	(692)	2.038	–	2.038
Ações fiscais	41.989	912	42.901	44.939	–	44.939
Total	44.217	1.414	(692)	44.939	–	44.939

Descrição	2020			2021		
	Saldo em 31/12/2019	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2020	Constituição (Reversão)	Saldo em 31/12/2021
Ações trabalhistas e cíveis ⁽¹⁾	3.586	465	(1.823)	2.228	–	2.228
Ações fiscais	41.369	620	–	41.989	–	41.989
Total	44.955	1.085	(1.823)	44.217	–	44.217

(1) Refere-se à provisão para perdas com ações judiciais de natureza cível e trabalhista movidas contra o Banco. A provisão é apurada com base no valor estimado de perda de realização das causas de acordo com o parecer das assessorias jurídicas.

Perdas	2021						Total
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	
Prováveis	13	976	6	42.301	352	1.062	371
Total	13	976	6	42.301	352	1.062	371

Perdas	2020						Total
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	
Prováveis	8	873	6	41.989	498	1.355	512
Total	8	873	6	41.989	498	1.355	512

12. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

Referem-se em grande parte às operações de CDC Lojista, apropriadas "pro rata-temporis" de acordo com os prazos dos contratos no valor de R\$ 6.275 (R\$ 3.062 em Dez/20).

13. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social:

Descrição	2021		2020	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
A - Resultado antes do imposto de renda, da contribuição social e dos juros sobre capital próprio	62.530	62.530	51.527	51.527
Adições	23.948	23.948	19.493	19.493
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	22.998	22.998	16.205	16.205
Provisão para contingências	722	722	–	–
Provisões operacionais	71	71	–	–
Participação em controladas	–	–	3.105	3.105
Despesas não dedutíveis	30	30	54	54
Outras adições	127	127	129	129
Exclusões	(65.196)	(65.196)	(64.484)	(64.484)
Recuperação de créditos baixados para prejuízo	(22.504)	(22.504)	(19.501)	(19.501)
Perdas com créditos - Lei nº 9.430	(38.965)	(38.965)	(44.245)	(44.245)
Reversão de provisão para contingências	–	–	(738)	(738)
Outras exclusões	(3.727)	(3.727)	–	–
Lucro real antes da compensação	21.282	21.282	6.536	6.536
(-) Compensação de prejuízos fiscais	(6.385)	(6.385)	(1.931)	(1.931)
Lucro real após a compensação	14.897	14.897	4.575	4.575
Total de imposto de renda e contribuição social (I)	(3.700)	(3.512)	(1.120)	(915)
Dedução incentivos fiscais - Rouanet/Esporte/Fumcam/ Pronom/Pronas/Idoso	127	–	54	–
Dedução incentivos fiscais - PAT	90	–	28	–
Aliquota de 15%	(2.234)	(3.512)	(686)	(915)
Aliquota 10%	(1.466)	(1.466)	(434)	(434)
Ativo fiscal diferido	3.843	3.074	44.614	35.877

Foi publicado no Diário Oficial da União em 15/07/2021 a Lei 14.183 de 14/07/2021 estabelecendo a alíquota de 25% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no período de 01/07/2021 à 31/12/2021. A partir de 01/01/2022 a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido volta para 20%. Dessa forma foi constituído à alíquota de 25% o montante que será realizado até 31/12/2021 referente ao Crédito Tributário sobre diferenças temporárias relativas à Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito e o crédito tributário sobre a Base Negativa de CSLL.

A DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do **Omni Banco S.A.** - São Paulo - SP - **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras do Omni Banco S.A. (Banco), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Omni Banco S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar

b) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social:

Descrição	2021		2020	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Prejuízo fiscal / Base negativa de CSLL a partir de 2020 (constituída)	175.840	175.840	182.225	182.225
Adições temporárias:	141.548	141.548	119.788	119.788
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito a partir de 2018 (constituída)	140.808	140.808	119.090	119.090
Provisão para contingências a partir de 2019 (constituída)	665	665	693	693
Ajuste a valor de mercado	8	8	5	5
Demais provisões temporárias	67	67	–	–
Total das diferenças temporárias	317.388	317.388	302.013	302.013
Total do crédito tributário	79.347	63.478	75.503	60.403

c) Revisão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias: Todos os créditos tributários são registrados pelo valor provável de realização, considerando o histórico de rentabilidade da entidade e expectativas de resultados futuros, em atendimento às condições das Resoluções nº 4.842/20 do Conselho Monetário Nacional. Referem-se principalmente às diferenças temporárias no cálculo de imposto de renda e da contribuição social. Com base em estudo técnico preparado pela Administração, a expectativa de realização dos créditos tributários é a seguinte:

%	31/12/2021										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
IRPJ	29,03%	21,76%	27,03%	20,77%	1,35%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	100,00%
CSLL	18,42%	13,81%	17,15%	13,18%	8,57	13	6	6	6	6	63,47%
Valor Previsto	41.462	31.081	38.605	29.664	1.928	29	14	14	14	14	142.825
Valor Presente	37.952	26.040	29.606	20.823	1.239	17	8	7	6	6	115.704

Em 31 de dezembro de 2021, os valores presentes desses créditos tributários montam R\$ 115.704 (2020 - R\$ 128.414), considerando a taxa Selic de 9,25% ao ano.

d) Movimentação dos créditos tributários: Saldo em

Descrição	31/12/2020		Constituição		Realização		Saldo em 31/12/2021	
	31/12/2020	Total	31/12/2020	Total	31/12/2020	Total	31/12/2021	Total
Prejuízo fiscal / Base negativa de CSLL a partir de 2020 (constituída)	82.001	–	–	–	(2.873)	–	79.128	–
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito a partir de 2018 (constituída)	53.591	–	41.077	–	(31.305)	–	63.363	–
Provisão para contingências a partir de 2019 (constituída)	312	–	48	–	(60)	–	300	–
Demais provisões temporárias	–	–	30	–	–	–	30	–
(=) Subtotal do crédito tributário	135.904	–	41.155	–	(34.238)	–	142.821	–
(+) Ajuste a valor de mercado - Outros Resultados	–	–	–	–	–	–	–	–
Abrangentes	2	–	182	–	(180)	–	4	–
(=) Total do crédito tributário	135.906	–	41.337	–	(34.418)	–	142.825	–

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Remuneração dos empregados e administradores: De acordo com o Estatuto Social do Banco, é de responsabilidade dos acionistas, em Assembleia Geral, fixar o montante global da remuneração anual dos administradores. Os gastos com honorários da diretoria em 2021 foram no montante de R\$ 2.757 (R\$ 1.086 em 2020). O Banco concede benefícios de curto prazo aos empregados, tais como: participações nos lucros e benefícios não-monetários (assistência médica, vale alimentação e refeição). O Banco não concede benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros de longo prazo para os seus empregados. b) Transações com partes relacionadas: Os saldos com partes relacionadas (acionistas, familiares, diretores e sociedades ligadas aos acionistas ou familiares), relativos à captação de recursos constantes nas rubricas de depósitos a prazo, recursos de aceites cambiais e instrumentos de dívida elegíveis a capital totaliza R\$ 240.149 (R\$ 138.909 em 2020), e são remunerados a uma taxa que varia entre 100% a 136% do CDI, de acordo com o prazo da aplicação. Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021, decorrentes de operações com partes relacionadas, cujos controladores são os acionistas do Grupo Omni, estão demonstrados a seguir:

Descrição	2021		2020	
	Ativos	Recursos	Ativos	Recursos
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.619.825	122.502	1.934.954	74.196
Omni S.A. Arrendamento Mercantil	4.101	328	14.174	593
Omni Crédito, Financiamento e Investimento	1.615.724	122.174	1.920.780	73.603
Outros ativos	1.000	743	10.688	525
Omni Crédito, Financiamento e Investimento	–	252	–	430
Vector Tecnologia e Serviços Ltda.	1.000	105	3.250	45
Om				



Omni S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 18.846.364/0001-52

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. **Acionistas:** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Omni S.A. Arrendamento Mercantil ("Instituição"), relativa ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2021, acompanhado do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras. **Política de distribuição de dividendos:** Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, deduzido a reserva legal, ou, o aprovado em Assembleia Geral. **Patrimônio Líquido e Resultado:** O patrimônio líquido da Instituição em 31 de dezembro de 2021 é R\$ 10,6 milhões (R\$ 13,9 milhões em 2020). O prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 é R\$ 3,2 milhões (R\$ 0,7 milhões em 2020).

São Paulo, 10 de março de 2022

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020	Passivo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Caixa e equivalentes a caixa	4	1.524	7.279	Depósitos e demais instrumentos financeiros		4.101	14.174
Instrumentos financeiros		3.805	3	Depósitos interfinanceiros	14	4.101	14.174
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5	3.803	—	Obrigações fiscais diferidas		4.262	4.449
Títulos e valores mobiliários	6	2	3	Outros passivos	10	895	697
Operação de arrendamento mercantil		14.332	19.207	Fiscais e previdenciárias		799	617
Operação de arrendamento - setor privado	7	16.207	23.170	Diversas		96	80
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8	(1.875)	(3.963)	Resultado de Exercícios Futuros		43	21
Créditos tributários	12	—	6.471	Resultado de Exercícios Futuros		43	21
Outros ativos	9	263	234	Patrimônio líquido	11	10.623	13.853
				Capital		10.000	10.000
				De domiciliados no País		10.000	10.000
				Reserva de lucros		623	3.853
Total do ativo		19.924	33.194	Total do passivo		19.924	33.194

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e de 2020 e Semestre Findo em 31 de Dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

Saldos em 31 de Dezembro de 2019	Reserva de Lucros			Prejuízos acumulados	Total
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros		
10.000	235	4.300	—	14.535	
—	—	—	(682)	(682)	
Destinações do prejuízo:					
Reserva legal	—	11	—	—	
Reserva de lucros	—	(682)	682	—	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	10.000	246	3.607	13.853	
Prejuízo do exercício	—	—	—	(3.230)	
Destinações do prejuízo:					
Reversão reserva legal	—	(162)	162	—	
Reserva de lucros	—	—	(3.230)	3.230	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	10.000	84	539	10.623	
Saldos em 30 de junho de 2021	10.000	—	—	8.940	
Lucro do semestre	—	—	1.683	1.683	
Destinações do lucro:					
Reserva legal	—	84	(84)	—	
Reserva de lucros	—	—	(1.060)	1.060	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	10.000	84	539	10.623	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Omni S.A. - Arrendamento Mercantil ("Leasing" ou "Instituição") é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado constituída em 02 de março de 2012 e autorizada pelo BACEN em 05 de setembro de 2012 através do Ofício 080606/2012. A Instituição tem por objeto social a prática exclusiva de operações de arrendamento mercantil, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). **Mudanças na apresentação das demonstrações financeiras:** As alterações advindas das Resoluções CMN nº 4.818/2000 e BCB nº 2 foram incluídas nas Demonstrações Financeiras. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). Desta forma, a Instituição atende aos requerimentos das respectivas Resoluções, onde destacamos que as principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade por entender que essa forma de apresentação proporcionará informação mais relevante e confiável para o usuário; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas a abertura de segregação, a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente e a apresentação de resultados recorrentes e não recorrentes. Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 10 de março de 2022.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apreciação do resultado: As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pró-rata para aquelas de natureza financeira. **b) Caixa e equivalentes a caixa:** São representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicadas no mercado que são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, cujos vencimentos sejam iguais ou inferiores há 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. **c) Estimativas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a avaliação da realização da carteira de operações de arrendamento mercantil para determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de arrendamento mercantil, os estudos técnicos para estimar os períodos de realização dos créditos tributários, da provisão para contingência e a valorização de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Instituição revisa as estimativas e premissas a cada data de elaboração das demonstrações financeiras. **d) Ativos circunscritos e realizável a longo prazo: Títulos e valores mobiliários:** Conforme regras estabelecidas pela Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil, a carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis: i. **Títulos para negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. iii. **Títulos disponíveis para venda** - Que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento e são registrados pelo custo de aquisição com rendimentos apropriados a resultado e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. **e) Operações de arrendamento mercantil:** A carteira de arrendamento mercantil é constituída por contratos celebrados ao amparo da Portaria nº 140/84, do Ministério da Fazenda, que contém cláusulas de: **(a) Não cancelamento;** **b) opção de compra;** e **c) atualização profreada;** são contabilizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Bacen, conforme segue: **(i) Arrendamento a receber:** refletem o saldo das contraprestações a receber, atualizadas de acordo com índices e critérios estabelecidos contratualmente. **(ii) Rendas a apropriar de arrendamento mercantil e valor Residual Garantido (VRG):** registrados pelo valor contratual, em contrapartida às contas de contraprestação de arrendamento mercantil e valor residual a balancear ambos apresentados pelas condições pactuadas. O VRG recebido antecipadamente é registrado em "Outras Obrigações - Credores por Antecipação do Valor Residual" até a data do término contratual. O ajuste a valor presente das contraprestações e do VRG a receber das operações de arrendamento mercantil é realizado como superávit/insuficiência de provisão para contingência no imobilizado de arrendamento mercantil, observando compatibilizar as práticas contábeis. Nas operações que apresentem atraso igual ou superior a sessenta dias, a apropriação ao resultado passa a ocorrer quando do recebimento das parcelas contratuais, de acordo com a Resolução nº 2.682/99, do CMN. **(iii) Imobilizado de arrendamento** - O imobilizado de arrendamento é demonstrado ao custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada, calculada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens, de forma acelerada em 30% e segundo determinação das Portarias MF nºs. 140/84 e 113/88, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo total do arrendamento for superior a 40% da vida útil do bem arrendado, ou, de acordo com o artigo 311 do DL 300/99, quando tratado de bem usado, onde a taxa de depreciação poderá ser acelerada em até 50%. O valor de custo do imobilizado de arrendamento é incorporado ao cálculo do valor presente das operações de arrendamento mercantil e sua respectiva depreciação é contabilizada no resultado de operações de arrendamento mercantil. **(iv) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito das operações de arrendamento mercantil:** A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito das operações de arrendamento mercantil foi calculada em atendimento ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo A (risco mínimo) e H (máximo). As operações classificadas como nível H permanecem em sua classificação por no máximo 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por pelo menos cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como H e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos. A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de arrendamento mercantil é considerada suficiente pela administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida. **f) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (Impairment):** A Resolução CMN nº 3.566/2006 dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas no valor recuperável de ativos, e determina o atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. É reconhecida uma perda se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período. Não foram identificadas perdas por impairment em 31 de dezembro de 2021 e 2020. **g) Resultados recorrentes/não recorrentes:** Consideramos como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com o objeto social da Instituição previsto em seu Estatuto Social. Para fins do disposto na Resolução BCB nº 2/20, considera-se resultado não recorrente o resultado não relacionado ao resultado incidentalmente com as atividades típicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Devido ao prejuízo, não identificamos resultados recorrentes e não recorrentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020. **h) Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil. A medida provisória 1.034/2021, transformada na Lei 14.183 em 14 de julho de 2021 majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assembléas de 20% durante o período de julho de 2021 até dezembro de 2021. **i) Imposto de renda e contribuição social diferidos:** Os créditos tributários são constituídos com base nas disposições constantes na Resolução nº 4.842 de 30 de julho de 2020 do Conselho Monetário Nacional que determinam que a Instituição deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições: • Apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência. • Expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudos técnicos que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos. **j) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** Os ativos e passivos contingentes e obrigações legais são avaliadas, reconhecidas e demonstradas de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações. • **Ativos contingentes** - são reconhecidos apenas quando da existência de evidências que assegurem que sua realização seja líquida e certa. • **Passivos contingentes** - são reconhecidos contabilmente quando a opinião da administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa. **Obrigações legais** - são reconhecidos e provisionados no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de êxito no curso do processo judicial.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e equivalentes de caixa apresentado nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	2021	2020
Saldo no início do Período	1.524	2.262
Disponibilidades	1.524	7.279
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	3.803	—
Moeda aberta	3.803	—
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	5.327	7.279
Aumento/Redução líquido de caixa e equivalente de caixa	(1.952)	5.017

Referem-se a operações com prazo original ou inferior a 90 dias, liquidez imediata ou apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

5. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

a) Concentração por tipo, classificação e prazo de vencimento:

Descrição	De 1 a 3 anos		2021	2020
	Valor	Valor		
Carteira Própria				
Aplicações em depósitos interfinanceiros*	3.803	3.803	—	—
Total	3.803	3.803	—	—

*Aplicação de DI efetuada no Omni Banco S/A à taxa de 100% CDI, com vencimento em 29 de março de 2022.

b) Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez:

Classificadas nas demonstrações de resultados como resultado de operações com títulos e valores mobiliários.

Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez:	2º Semestre		Exercícios	
	2021	2021	2020	2020
Mercado aberto	—	3	—	—

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Títulos para negociação:

Descrição	2021		2020	
	Até 1 ano	Valor	Valor	Valor
Carteira Própria				
Cotas de Fundos de Investimentos	2	2	3	3
Total	2	2	3	3

Refere-se a aplicações em quotas de Fundo de Investimentos junto ao Banco Bradesco S.A., registradas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão com remuneração variável, vencimentos a curto prazo e opção de resgate antecipado.

7. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O valor dos contratos de arrendamento mercantil é representado pelo seu respectivo valor presente, apurado na taxa interna de retorno de cada contrato onde, registra-se uma receita ou despesa de arrendamento mercantil. Esses valores em atendimento às normas do Banco Central do Brasil são apresentados em diversas contas patrimoniais as quais são resumidas como segue:

a) Composição da carteira de arrendamento

	2021	2020
Arrendamento a receber - setor privado	7.368	9.630
Rendias a apropriar de arrendamento mercantil	(7.222)	(8.452)
Veículos e afins	98	121
Máquinas e equipamentos	43.401	53.384
Subtotal	43.638	53.683
Superveniência de depreciação	11.089	11.472
Depreciação acumulada	(9.074)	(8.612)
Subtotal	2.015	2.860
Arrendamento financeiro	45.653	56.543
Credores por antecipação de valor residual - VRG	(29.446)	(33.373)
Valor presente da carteira de arrendamento mercantil	16.207	23.170

b) Classificação por atividade
A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito das operações de arrendamento mercantil é constituída com base no valor presente dos contratos de arrendamento mercantil de acordo com a Resolução 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

	2021	2020
Comércio	5.241	7.092
Serviços	6.166	6.927
Pessoas Físicas	1.891	3.356
Outros	668	1.194
Indústria	2.241	4.601
Total	16.207	23.170

c) Diversificação por prazo Setor privado

	2021	2020
Vencidos a partir de 15 dias	1.038	1.948
A vencer até 90 dias	3.436	4.281
A vencer de 91 dias a 365 dias	6.844	9.000
A vencer de 366 dias a 1.825 dias	4.889	7.941
Total	16.207	23.170

A diversificação por prazo é efetuada com base nos vencimentos das parcelas dos contratos ativos.

d) Composição por níveis de risco

Nível de risco	2021		Provisão
	Base de cálculo	% Provisão	
A	4.640	0,5%	46
B	3.568	3,0%	107
C	1.299	10,0%	130
D	240	30,0%	72
E	185	50,0%	92
F	215	70,0%	151
G	1.253	100,0%	1.253
Total	16.207	—	1.878

Nível de risco	2020		Provisão
	Base de cálculo	% Provisão	
A	7.409	0,5%	37
B	5.180	1,0%	52
C	4.334	3,0%	130
D	1.983	10,0%	198
E	30	30,0%	112
F	421	50,0%	211
G	345	70,0%	241
H	2.921	100,0%	2.921
Total	23.170	—	3.963

8. PROVISÃO PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

O risco dos saldos a valor presente da carteira de arrendamento mercantil e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de arrendamento mercantil, como requerido pela Resolução CMN nº 2.682/99 em 31 de dezembro de 2021, estavam assim distribuídos.

a) Movimentação da provisão

	2º Semestre		Exercícios	
	2021	2021	2020	2020
Saldo Inicial	(2.430)	(3.963)	(2.083)	(2.083)
Renegociação de Contratos ¹	(159)	(316)	(62)	(62)
Constituição/Reversão	588	1.141	(3.858)	(3.858)
Baixados para prejuízo	126	1.263	2.040	2.040
Saldo final	(1.875)	(1.875)	(3.963)	(3.963)

¹⁾ O volume de créditos em prejuízo e renegociados conforme Art. 8º da Resolução nº 2.682 é R\$ 316 no exercício de 2021 (R\$ 62 em 2020).

9. OUTROS ATIVOS

Descrição	2021		2020	
	Circulante	Não Circulante	Total	Valor
Devedores diversos - país	53	—	53	82
Adiantamentos diversos	10	—	10	

**Omni S.A. - Arrendamento Mercantil**

CNPJ nº 18.846.364/0001-52

☆ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Em milhares de reais)

Instituição; • Seguiu as recomendações da OMS e Ministério da Saúde para combate a pandemia; • Viabilizou o home office para todos os seus colaboradores próprios e terceirizados sem definição de retorno as instalações da Instituição e provendo todo equipamento tecnológico e ergonômico, visando assim manter a alta performance desses, bem como o distanciamento social; • Aderiu a MP nº 927 e a MP nº 936, que previam principalmente: • Flexibilização das férias dos colaboradores; • Tele trabalho.

A DIRETORIA**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Ao Acionista e Administradores da **Omni S.A. - Arrendamento Mercantil** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Omni S.A. - Arrendamento Mercantil ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Omni S.A. - Arrendamento Mercantil em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração,

somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato

e avaliação dos impactos identificados desta pandemia em seus resultados, estimativas e julgamentos críticos para a elaboração das Demonstrações Financeiras.

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes, que requeiram ajustes ou divulgações para as Demonstrações Financeiras da Omni S.A. - Arrendamento Mercantil para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

William Gouveia Lima - Contador - CRC 1SP273890/O-0

de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de março de 2022

**KPMG Auditores Independentes Ltda.**
CRC 2SP014428/O-6**Luciana Liberal Sâmia**
Contadora CRC 1SP198502/O-8

TECNORED DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A.

(Companhia de Capital Fechado)
CNPJ/ME nº 31.605.512/0001-05 - NIRE 35.3.0023201-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022
1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Tecnorede Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Companhia" ou "Tecnored") de forma digital, por meio de conferência eletrônica, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").
2. **Convocação, Presença e Quorum:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das S.A., tendo em vista a presença, por conferência eletrônica, da única acionista da Companhia, a Vale S.A. ("Vale"), conforme assinatura lançada nesta ata no Livro de Registro de Resoluções da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2022, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 14.422-281, presidida por Sr. Leonardo Caputo de Moura, que cumpre orientação de voto proferida pelos Diretores Executivos da acionista Vale, Srs. Gustavo Duarte Pimenta e Marcelo Magistrini Spinelli, conforme Decisão de Diretores Executivos em Conjunto ("DEC") nº 009, de 12 de janeiro de 2022, Verificado, portanto, quorum suficiente para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária e para as deliberações constantes da Ordem do Dia. 3. **Mesa:** Sr. Leonardo Caputo de Moura - Presidente; e Sr. Gabriel Gonçalves Afonso - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e, se for o caso, aprovar: (i) Ratificação da decisão do Conselho de Administração ("CA") da Companhia que deliberou a alteração do endereço da sede social e de determinadas atividades do objeto social da Tecnorede; (ii) alteração do caput do artigo 2º e do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (iii) ratificação da devolução do imóvel locado e a prática de todos os atos necessários à extinção do Contrato de Locação não Residencial; (iv) ratificação do caput do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Tecnorede. **Deliberações:** Foram deliberadas e aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias pela única acionista da Companhia: 5.1. A lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias desta ata quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor. 5.2. A ratificação da decisão do CA de Tecnorede, formalizada na Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de julho de 2021, ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), de 13 de outubro de 2021, sob o nº 494.896/21-8, no sentido de alterar o endereço da sede social da Tecnorede e de 12 de dezembro de 2019, sob o nº 63.812/19-2, realizado em razão do caput do item 25 do Estatuto Social da Tecnorede, consolidado na AGE de 30 de dezembro de 2021, em fase de registro na JUCESP, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 25 -** O mandato dos Diretores perdurará até a terceira Reunião do Conselho de Administração de apreciação de Demonstração Financeira, que se realizar após sua eleição, sendo permitida a reeleição. Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, sendo que o prazo de gestão se estenderá até a investidura de novos Diretores. 5.5. Consolidação do Estatuto Social da Tecnorede, nos termos do Anexo I a esta ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pela Presidente da Mesa, pelo Secretário e pela única acionista da Companhia. São Paulo, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Leonardo Caputo de Moura** - Presidente, **Assinado digitalmente, Gabriel Gonçalves Afonso** - Secretário, **Assinado digitalmente, Ricardo Steinbruch** - Presidente do Conselho de Administração.

REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO I - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022 - "ESTATUTO SOCIAL DA TECNORED DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A."
CAPÍTULO I - DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA - O objeto social da Companhia é o desenvolvimento Tecnológico S.A. e a prática de todos os atos necessários à extinção do Contrato de Locação não Residencial; (iv) ratificação do caput do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia; e (v) consolidação do Estatuto Social da Tecnorede. **Deliberações:** Foram deliberadas e aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias pela única acionista da Companhia: 5.1. A lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias desta ata quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor. 5.2. A ratificação da decisão do CA de Tecnorede, formalizada na Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de julho de 2021, ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), de 13 de outubro de 2021, sob o nº 494.896/21-8, no sentido de alterar o endereço da sede social da Tecnorede e de 12 de dezembro de 2019, sob o nº 63.812/19-2, realizado em razão do caput do item 25 do Estatuto Social da Tecnorede, consolidado na AGE de 30 de dezembro de 2021, em fase de registro na JUCESP, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 25 -** O mandato dos Diretores perdurará até a terceira Reunião do Conselho de Administração de apreciação de Demonstração Financeira, que se realizar após sua eleição, sendo permitida a reeleição. Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, sendo que o prazo de gestão se estenderá até a investidura de novos Diretores. 5.5. Consolidação do Estatuto Social da Tecnorede, nos termos do Anexo I a esta ata. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pela Presidente da Mesa, pelo Secretário e pela única acionista da Companhia. São Paulo, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Leonardo Caputo de Moura** - Presidente, **Assinado digitalmente, Gabriel Gonçalves Afonso** - Secretário, **Assinado digitalmente, Ricardo Steinbruch** - Presidente do Conselho de Administração.

extraordinariamente, sempre que convocados por qualquer Conselho. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. As convocações deverão ser endereçadas a cada um dos Conselheiros e enviadas por um dos seguintes meios: (i) carta protocolada ou enviada pelo correio com aviso de recebimento; ou (ii) e-mail. Das convocações constarão: (i) a data, hora e local de reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópia de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A formalidade da convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros. **Artigo 20 -** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros. Qualquer Conselheiro participará da reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outra forma de comunicação simultânea. Nas reuniões do Conselho de Administração: (a) Um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do Conselheiro ausente, autorização assinada pelo Conselheiro ausente por meio eletrônico; (b) Um Conselheiro poderá se fazer acompanhar por um assessor, com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da parte da reunião em que se discutir tal matéria; e (c) serão válidos os votos proferidos por telefone ou qualquer meio eletrônico, reconhecido e factível de comprovação. **Artigo 21 -** As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, arquivadas no registro do comércio e publicadas sempre que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 22 -** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião. **Artigo 23 -** As seguintes matérias serão de competência do Conselho de Administração: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes suas atribuições básicas; (c) fiscalizar a gestão e atuação dos Diretores da Companhia, podendo, para tanto, solicitar, a qualquer momento, informações e examinar quaisquer papéis e livros da Companhia; (d) convocar a Assembleia Geral; (e) escolher e destituir os auditores independentes; (f) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia, bem como os planos de investimentos; (g) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras da Companhia e o Relatório da Administração anteriormente ao seu envio para aprovação pela Assembleia Geral; (h) manifestar-se sobre as matérias de que tratam os incisos (v) e (vi) do artigo 15 acima, previamente à submissão à apreciação da Assembleia Geral; (i) aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja maior que R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais); (j) aprovar a celebração de contratos relativos à aquisição, pela Companhia, de bens e/ou de serviços, cujo valor seja maior que R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); (k) aprovar gastos discricionários com doações e ações de relacionamento de valor até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); (l) aprovar a celebração de contratos de venda de produtos e/ou de prestação de serviços pela Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (m) aprovar a realização de operações de garantia em processos judiciais ou administrativos de valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (n) aprovar prestação de garantias financeiras, contratadas de terceiros, inclusive com partes relacionadas, para cobertura de obrigações comerciais, como "bid bond", "performance bond", cartas de crédito ou cartas de fiança de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (o) aprovar a aquisição de direitos e outras transações, obrigações e compromissos de valor igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (p) aprovar a contratação e concessão de empréstimos e financiamentos "intercompania" pelas sociedades em que a Companhia participe. **Seção II - Diretoria: Artigo 24 -** Eleita pelo Conselho de Administração, a Diretoria da Companhia será composta de até 3 (três) membros, respeitado o número legal, sendo o primeiro deles o Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo único -** A remuneração global dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - O mandato dos Diretores perdurará até a terceira Reunião do Conselho de Administração de apreciação de Demonstração Financeira, que se realizar após sua eleição, sendo permitida a reeleição. Os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, sendo que o prazo de gestão se estenderá até a investidura de novos Diretores. **Parágrafo Primeiro -** Nas ausências e impedimentos temporários, o Diretor ausente ou impedido será substituído por outro Diretor, o qual acumulará as funções do substituído e as suas. **Parágrafo Segundo -** A vacância de cargo do Diretor ou renúncia de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunirá-se para eleger o sucessor, que completará o mandato do substituído. **Artigo 26 -** A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer de seus membros. **Parágrafo Primeiro -** As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor que for aclamado pelos demais. **Parágrafo Segundo -** A reunião da Diretoria somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Igual quórum será requerido para aprovação das matérias submetidas à deliberação da Diretoria. **Parágrafo Terceiro -** Serão lavradas as atas das reuniões da Diretoria e arquivadas no registro do comércio, e publicadas aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo Quarto -** Os membros da Diretoria não poderão exercer outras funções administrativas ou comerciais, exceto aquelas que de acordo com este Estatuto Social ou de termos da Lei, sejam atribuídas a outro órgão. Em especial, compete à Diretoria: (a) Cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (b) fixar as normas gerais de administração da Companhia e organizar o quadro de funcionários da Companhia, definindo atribuições e responsabilidades para os diversos setores e funções administrativas, comerciais e operacionais e outras atividades sociais; (c) nomear procuradores e contratar e contrair obrigações em nome da Companhia, observadas as demais disposições deste Estatuto Social quanto à representação da Companhia e as alçadas de aprovação de operações e transações envolvendo a Companhia; (e) preparar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração; (f) aprovar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais); (g) aprovar a celebração de contratos relativos à aquisição, pela Companhia, de bens e/ou de serviços, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais); (h) aprovar a celebração de contratos de venda de produtos e/ou de prestação de serviços pela Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (i) aprovar a realização de operações de garantia em processos judiciais e de prestação de garantias em processos judiciais ou administrativos de valor igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (j) aprovar prestação de garantias financeiras, contratadas de terceiros, inclusive com partes relacionadas, para cobertura de obrigações comerciais, como "bid bond", "performance bond", cartas de crédito ou cartas de fiança de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e igual ou inferior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (k) aprovar a aquisição de direitos e outras transações, obrigações e compromissos de valor igual ou inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (l) aprovar a contratação e concessão de empréstimos e financiamentos "intercompania" pelas sociedades em que a Companhia participe. **Seção II - Diretoria: Artigo 24 -** Eleita pelo Conselho de Administração, a Diretoria da Companhia será composta de até 3 (três) membros, respeitado o número legal, sendo o primeiro deles o Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo único -** A remuneração global dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração.

COMPANHIA USINA TECPAR

(Companhia fechada)
CNPJ/ME nº 03.689.906/0001-91 - NIRE 35.300.320.123
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022
1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 de janeiro de 2022 às 10:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Companhia Usina Tecpar ("Companhia" ou "Tecpar") de forma digital, por meio de conferência eletrônica, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").
2. **Convocação, Presença e Quorum:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei das S.A., tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, a Tecnorede Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Tecnored"), representada por seu procurador, Sr. Gabriel Gonçalves Afonso, que cumpre orientação de voto proferida pelos Diretores Executivos da acionista Vale, acionista controladora da Tecnorede, Srs. Gustavo Duarte Pimenta e Marcelo Magistrini Spinelli, conforme Decisão de Diretores Executivos em Conjunto ("DEC") nº 009, de 20 de janeiro de 2022. Verificado, portanto, quorum suficiente para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária e para as deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia. 3. **Mesa:** Sr. Gabriel Gonçalves Afonso - Presidente; e Sr. Leonardo Caputo de Moura - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e, se for o caso, aprovar a eleição de membros da Diretoria da Companhia. 5. **Deliberações:** Foram deliberadas e aprovadas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias pela única acionista da Companhia: 5.1. A lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., ficando a Secretária autorizada a emitir tantas cópias desta ata quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor. 5.2. O registro do recebimento das cartas de renúncia, apresentadas em 27 de janeiro de 2022, pela Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil e pelo Sr. Dimas Bahiense Moreira aos cargos de Diretor-Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, aos quais foram consignados votos de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Companhia. 5.3. A eleição dos Srs. **Leonardo Caputo de Moura**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 11.116.986-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 834.278.051-15, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 701, Botafogo, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, para o cargo de **Diretor-Presidente**, em substituição a Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil; e **Ronald Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, metalurgista, portador da Carteira de Identidade nº 29.874.805-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 288.676.338-13, com endereço comercial na Rodovia Luiz Dumont Villejos, s/nº, Km 2, Moreira César, município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP 12442-260, para o cargo de **Diretor**, em substituição ao Sr. Dimas Bahiense Moreira. 5.4. Os diretores ora eleitos, que cumprirão prazo de mandato de seus antecessores, tal seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2022, tomarão posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio, momento em que declararão estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Pindamonhangaba, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Gabriel Gonçalves Afonso** - Presidente da Mesa - **Assinado digitalmente, Leonardo Caputo de Moura**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 11.116.986-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 834.278.051-15, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 701, Botafogo, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, para o cargo de **Diretor-Presidente**, em substituição a Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil; e **Ronald Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, metalurgista, portador da Carteira de Identidade nº 29.874.805-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 288.676.338-13, com endereço comercial na Rodovia Luiz Dumont Villejos, s/nº, Km 2, Moreira César, município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP 12442-260, para o cargo de **Diretor**, em substituição ao Sr. Dimas Bahiense Moreira. 5.4. Os diretores ora eleitos, que cumprirão prazo de mandato de seus antecessores, tal seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2022, tomarão posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio, momento em que declararão estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Pindamonhangaba, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Gabriel Gonçalves Afonso** - Presidente da Mesa - **Assinado digitalmente, Leonardo Caputo de Moura**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 11.116.986-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 834.278.051-15, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 701, Botafogo, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, para o cargo de **Diretor-Presidente**, em substituição a Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil; e **Ronald Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, metalurgista, portador da Carteira de Identidade nº 29.874.805-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 288.676.338-13, com endereço comercial na Rodovia Luiz Dumont Villejos, s/nº, Km 2, Moreira César, município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP 12442-260, para o cargo de **Diretor**, em substituição ao Sr. Dimas Bahiense Moreira. 5.4. Os diretores ora eleitos, que cumprirão prazo de mandato de seus antecessores, tal seja, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2022, tomarão posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio, momento em que declararão estar totalmente desimpedidos para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Pindamonhangaba, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Srs. Stephen Michael Potter - Membro Efetivo e Vice-Presidente, Rogério Tavares Nogueira - Membro Efetivo e Vice-Presidente, Rogério Tales Silva Carneiro - Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Rogério Tales Silva Carneiro - Membro Efetivo do Conselho de Administração.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia Usina Tecpar, em conformidade com a original lavrada em livro próprio, sob o nº de janeiro de 2022. **Gabriel Gonçalves Afonso - Secretário - Assinado digitalmente, JUCESP nº 98.903/22-6 em 17/02/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

TECNORED DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A.

(Companhia Fechada)
CNPJ/ME nº 31.605.512/0001-05 NIRE 35.300.320.310

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2022
1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, foi realizada a reunião do Conselho de Administração da Tecnorede Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Companhia" ou "Tecnored") de forma digital, por meio de conferência eletrônica, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").
2. **Convocação, Presença e Quorum:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei das S.A., tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, a saber, Srs. Stephen Michael Potter, Membro Efetivo e Presidente, Rogério Tavares Nogueira, Membro Efetivo e Vice-Presidente, Rogério Tales Silva Carneiro, Membro Efetivo, que cumprem orientação de voto proferida pelos Diretores Executivos da acionista Vale S.A., Srs. Gustavo Duarte Pimenta e Marcelo Magistrini Spinelli, conforme Decisão de Diretores Executivos em Conjunto ("DEC") nº 009, de 20 de janeiro de 2022. Verificado, portanto, quorum suficiente para a instalação dessa reunião e para as deliberações constantes da Ordem do Dia. 3. **Mesa:** Sr. Stephen Michael Potter - Presidente; e Sr. Gabriel Gonçalves Afonso - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir e, se for o caso, aprovar: (i) Ratificação do item 5.3 da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de novembro de 2019; (ii) eleição de membros da Diretoria; 5. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: 5.1. A lavratura da presente ata sob o número de 2022-01-147 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Pindamonhangaba, SP, 28 de janeiro de 2022. Assinaturas: **Mesa: Srs. Stephen Michael Potter - Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Rogério Tales Silva Carneiro - Membro Efetivo do Conselho de Administração.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia Usina Tecpar, em conformidade com a original lavrada em livro próprio, sob o nº de janeiro de 2022. **Gabriel Gonçalves Afonso - Secretário - Assinado digitalmente, JUCESP nº 28 de 111.643/22-3 em 24/02/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ nº 06.477.037/0001-99 - NIRE 35.300.318.099
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, foi realizada a reunião do Conselho de Administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or" ou "Companhia") convocada os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de abril de 2022, às 12 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, para a finalidade de deliberar sobre a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. à Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D'Or São Luiz S.A. em nome da Rede D'Or São Luiz S.A. e a administração da Rede D'Or São Luiz S.A. ("SASA"), tendo por objeto a incorporação da SASA pela Companhia ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), autorizando os administradores da Rede D'Or São Luiz S.A. a celebrar a incorporação da Rede D

COMPANHIA USINA TECPAR

(Companhia fechada)

CNPJ/MF nº 03.669.906/0001-91 - NIRE 35.300.320.123

ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, às 15:00 horas, foram realizadas as assembleias gerais ordinária e extraordinária da Companhia Usina Tecpar ("Companhia" ou "Tecpar"), de forma digital, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. **2. Convocação, Presença e Quorum:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, a Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A. ("Tecnored"), representada por seu procurador, Sr. Gabriel Gonçalves Afonso, que cumpre orientação de voto proferida pelos Diretores Executivos da Vale S.A., acionista controladora da Tecnored, Srs. Luciano Siani Pires e Marcelo Magistrini Spinelli, conforme Decisões de Diretores Executivos em Conjunto ("DECs") nºs 297, de 15/10/2020, e 277, de 08/12/2021. Verificado, portanto, quorum suficiente para instalação destas assembleias e para as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presente, ainda, a Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil, Diretora-Presidente da Companhia, para prestar os esclarecimentos que se fizessem necessários, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ficando dispensada a presença do Auditor Independente, na forma do parágrafo 2º *in fine*, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Sr. Gabriel Gonçalves Afonso – Presidente; e Sra. Ludmila Lopes Nascimento Brasil – Secretária. **4. Ordem do dia:** Exame, discussão e, se for o caso, aprovação: (i) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Dos Relatórios da Administração e das Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; (b) da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; (ii) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Da ratificação da remuneração anual dos administradores para os exercícios de 2019 e 2021; (b) dos aumentos de capital da Tecpar e decorrente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (c) da consolidação do Estatuto Social da Tecpar. **5. Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes, todos referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, uma vez que tais documentos já eram do conhecimento da única acionista e dos demais presentes, encontrando-se arquivados na sede da Companhia. **6. Deliberações:** A única acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas: **6.1.** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ficando a Secretária encarregada de emitir tantas cópias quantas forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. **6.2. Em Assembleia Geral Ordinária:** **6.2.1.** Os Relatórios da Administração e as Demonstrações Contábeis (BRGAAP), acompanhadas dos Relatórios dos Auditores Independentes, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; **6.2.2.** a alocação dos prejuízos auferidos nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, da seguinte forma: (i) **2019** - no valor de R\$ 42.192.377,16 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) na conta de "Prejuízos Acumulados", que passará a totalizar o saldo de R\$ 338.084.430,81 (trezentos e trinta e oito milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos); (ii) **2020** - no valor total de R\$ 41.384.125,36 (quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) na conta de "Prejuízos acumulados" que passará a totalizar o saldo de R\$ 379.468.556,34 (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **6.3. Em Assembleia Geral Extraordinária:** **6.3.1.** A ratificação das remunerações anuais dos administradores para os exercícios sociais de 2020 e 2021, no montante total de até, respectivamente, R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) e R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **6.3.2.** o aumento do capital social da Tecpar no montante de R\$ 47.620.461,12 (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), na forma do Boleim de Subscrição que constitui o **Anexo I** à presente ata. O valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), corresponde à diferença entre o aumento de capital total e o valor total dos AFACs realizados será alocado na conta de reserva de capital; **6.3.3.** em razão do aprovado no item 6.3.2 supra, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 491.582.940,80 (quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), representado por 1.726.390.579 (um bilhão, setecentos e vinte e seis milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e setenta e um ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.* **6.3.4.** o aumento do capital social da Tecpar, sem emissão de novas ações, no montante de R\$ 127.797.574,87 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 491.582.940,84 (quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 619.380.515,71 (seiscentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos), com base no balanço patrimonial da Tecpar datado de 30 de setembro de 2021, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados pela Tecnored no período de 12 de agosto de 2020 até 31 de agosto de 2021; **6.3.5.** em consequência do disposto no item 6.3.4 supra, o artigo 5º do Estatuto Social da Tecpar passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 619.380.515,71 (seiscentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos), representado por 1.726.390.579 (um bilhão, setecentos e vinte e seis milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.* **6.3.6.** A consolidação do Estatuto Social da Tecpar, nos termos do **Anexo II** a esta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos no tempo e lugar acima mencionados, sob a presidência do Sr. Gabriel Gonçalves Afonso, Presidente da Companhia, e assinada pelos presentes: Pindamonhangaba, SP, 28 de dezembro de 2021. Assinaturas: Mesa: Gabriel Gonçalves Afonso - Presidente da Mesa; Ludmila Lopes Nascimento Brasil - Secretária. Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A., p.p. Gabriel Gonçalves Afonso.

ANEXO II ÀS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021 DA COMPANHIA USINA TECPAR. ESTATUTO SOCIAL: COLOCAÇÃO: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO, FUNDAMENTO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A COMPANHIA USINA TECPAR é uma sociedade por ações, regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, na Rodovia Luiz Dumont Villares, km 2, Rua B, podendo a qualquer tempo, e por deliberação da Diretoria, abrir, manter e encerrar sucursais, filiais, escritórios, agências e estabelecimentos industriais e comerciais em qualquer localidade do Brasil ou no exterior. Artigo 3º - O objeto social é a operação de usina de produção de ferro, de acordo com licença de tecnologia, de patentes e dos demais direitos de propriedade intelectual relacionados com o processo de autorredução de metais denominado "Tecnored", bem como a comercialização do ferro então produzido na usina. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 619.380.515,71 (seiscentos e dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), representado por 1.726.390.579 (um bilhão, setecentos e vinte e seis milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 7º - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Artigo 8º - A Assembleia Geral pode alterar, a qualquer tempo, o número de ações ordinárias e criar ações de outras espécies, inclusive de preferência, para a integralização de novas ações, desde que a alteração não prejudicar os direitos dos acionistas e obedecer às formalidades legais. Artigo 9º - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e sempre que o interesse social assim exigir. Artigo 11 - Sem prejuízo do atendimento das disposições legais aplicáveis, os acionistas serão convocados para quaisquer Assembleias Gerais por meio de cartas protocoladas, ou enviadas pelo correio com aviso de recebimento, as quais deverão ser entregues ou recebidas, conforme o caso, com antecedência de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, ou pelo substituto por ele designado, que exercerá a função de Presidente da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. Todavia, para a aprovação das seguintes matérias em Assembleia Geral da Companhia será necessário o voto favorável da totalidade dos acionistas: (a) alteração do estatuto social da Companhia; (b) cisão, fusão e incorporação da ou pela Companhia, transformação de tipo societário, bem como qualquer modalidade de reorganização societária envolvendo a Companhia; (c) aumento ou redução de capital, criação de novas espécies ou classes de ações, ou alteração de atribuições às espécies ou classes de ações, inclusive de aumento ou desdobramento do número de ações, emissão da Companhia; (d) emissão de quaisquer valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, para subscrição pública ou privada, bem como negociação, resgate, cancelamento ou amortização, pela Companhia, de valores mobiliários de sua própria emissão, em termos e condições diversos daqueles estabelecidos no momento da emissão; (e) pedido de liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou evento similar da Companhia; (f) alteração na política de distribuição de dividendos obrigatório ou distribuir o dividendo em montante diverso do montante disponível no balanço patrimonial da Companhia, ou, ainda, retenção de lucros; e (g) eleição e fixação da remuneração da Diretoria da Companhia. Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outros acionistas, por administrador da Companhia, por advogado ou por instituição financeira, mediante mandato expresso, outorgado há menos de 1 (um) ano e depositado na sede da Companhia até 3 (três) dias antes da realização da Assembleia. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social. Artigo 13 - A investidura dos Diretores eleitos dar-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria, independentemente de caução. Em caso de reeleição, a investidura será declarada pela própria Assembleia Geral que tiver deliberado a reeleição, servindo o termo anterior. Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos eleitos. Parágrafo 2º - O substituto a ser eleito em Assembleia Geral Extraordinária, para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Diretores. Artigo 15 - A Diretoria da Companhia será composta de 2 (dois) membros, escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, residentes no Brasil, que dedicarão à Companhia tempo compatível com as funções para que vierem a ser eleitos, sendo o primeiro deles o Diretor Presidente e o segundo o Diretor, sem designação específica. Artigo 16 - O mandato dos Diretores perdurará até a terceira Assembleia Geral Ordinária que se realizar e, após a sua eleição, não será permitida a sua reeleição. Os Diretores terão em seus cargos, inclusive a assinatura dos atos, a Posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, exceto no caso de reeleição, quando será dispensado o termo, e serão declarados empossados pela Assembleia Geral. Os prazos de gestão estender-se-ão até a investidura dos novos Diretores. Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por quaisquer de seus membros. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente. Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros. Igual quorum será requerido para aprovação das matérias submetidas à deliberação da Diretoria. Parágrafo 3º - Serão lavradas as atas das reuniões da Diretoria, e arquivadas no registro do comércio, e publicadas aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 18 - Compete à Diretoria praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, investida dos mais amplos, gerais e limitados poderes de direito, inclusive para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, contrair obrigações, prestar garantias, inclusive reais, constituir penhor de qualquer natureza, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, desde que em operações de interesse da Companhia, e representá-la em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aquisição e alienação de bens móveis ou imóveis, tendo como única limitação a necessidade de autorização da Assembleia Geral sempre que assim dispuser este estatuto ou acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 19 - Ressalvada a limitação consignada no Artigo 18 acima, todos os documentos, contratos e papéis que envolvam responsabilidade financeira para a Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes expressos para a prática do ato em questão. Parágrafo 1º - Compete a 2 (dois) Diretores em conjunto nomear procuradores da Companhia. Parágrafo 2º - Em juízo, ativa e passivamente, a Companhia será representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que será instalado pela Assembleia Geral quando solicitado pelos acionistas, na forma da lei. Artigo 21 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, que preencham as exigências contidas no Artigo 162 da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos. Parágrafo 2º - Nos exercícios sociais em que for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral que eleger seus membros fixará as respectivas remunerações, observado o disposto no Artigo 162, §3º da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 3º - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer um dos seus membros. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO: Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23 - No encerramento do exercício social, será levantado o balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras. Do resultado serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, destinando, obrigatoriamente: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (b) quando for o caso, as importâncias necessárias ou as admissíveis para as reservas que, tratadas no Artigo 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976; (c) 20% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório, calculado com os ajustes do Artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. Artigo 24 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou semestralmente e declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros, respeitadas as disposições legais. Artigo 25 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços trimestral ou semestralmente e declarar dividendos intermediários à conta dos lucros assim apurados, respeitadas as disposições legais. Artigo 26 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e pagar juros sobre capital próprio aos acionistas. Quaisquer quantias pagas a título de juros sobre o capital próprio serão imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios de que trata a alínea (e) do Artigo 24 deste estatuto. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS: Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, se for o caso, fixando-lhes a remuneração. Artigo 28 - Para dirimir eventuais pendências omissões ou controversias do presente estatuto, fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo. Artigo 29 - Aplicar-se-ão nos casos omissos ou duvidosos as disposições legais aplicáveis." Pindamonhangaba, SP, 28 de dezembro de 2021. Assinaturas: Mesa: Gabriel Gonçalves Afonso - Presidente da Mesa; Ludmila Lopes Nascimento Brasil - Secretária. Acionista: Tecnored Desenvolvimento Tecnológico S.A., p.p. Gabriel Gonçalves Afonso. JUCESP nº 97.818/22-8 em 16/02/2022. Gisela Simiema Cheschin - Secretária Geral.

GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A.

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Companhia Denominada GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A. Realizada Em 13 de Maio de 2021	
CNPJ em constituição	
<p>1) Data, Hora e Local De Realização: No dia 13 de maio de 2021, às 11 horas, na sede social da companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133. 2) Quorum: Acionistas da companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social. 3) Convocação e Presença: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social da companhia, que subscrevem o presente ato, de acordo com o § 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76. 4) Composição da Mesa: Os acionistas indicaram para presidir a Mesa o Sr. Gustavo Bacellar de Faria, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.991.345-01, portador da carteira de identidade RG de nº 08.562.950-27 (SSP/BA), com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133, quem convidou para participar como secretário o Sr. Hudson de Souza e Silva, brasileiro, casado, Diretor de Operações, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.837.378-38, portador da carteira de identidade RG de nº 34.870.086-6 (SSP/SP), com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133. 5) Deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, passando a informar que, como já era do conhecimento de todos, a mesma tinha como finalidade a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de “GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A.”, na forma de seu Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado em sua íntegra, à Ata desta Assembleia, como seu Anexo I. Em seguida o Sr. Presidente apresentou os Boletins de Subscrição do capital social, já assinados pelos Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade da capital social da companhia, representado por 1.000 (hum mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas neste ato pelo preço de R\$1,00 (um real) cada uma, conforme Anexo II à presente Ata. A totalidade do capital social é integralizada neste ato em moeda corrente nacional. 6) Terminada a leitura pelo Secretário, e após discussão e votação, resultou unanimemente aprovado o texto do Estatuto Social, tal como proposto. 7) A seguir, foram eleitos os Diretores da Companhia com mandato de 3 (três) anos, a saber, nomeadamente: a) Diretor Presidente: Gustavo Bacellar de Faria, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.991.345-01, portador da carteira de identidade RG de nº 08.562.950-27 (SSP/BA), com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133. b) Diretor: Hudson de Souza e Silva, brasileiro, casado, Diretor de Operações, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.837.378-38, portador da carteira de identidade RG de nº 34.870.086-6 (SSP/SP), com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.538-133. 8) Os diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria, na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. 9) Os diretores ora eleitos declaram que não se encontram incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. 10) O Presidente informou, ainda, que a Assembleia deveria deliberar acerca da remuneração dos Diretores. Após apreciação e debate, os acionistas deliberam que não será pago nenhum tipo de remuneração aos administradores. 11) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente Ata, que após lida e a revisada, foi por todos assinada. Confere com o Original em Livro Próprio. São Paulo/SP, 13 de março de 2021. Diretores eleitos: Gustavo Bacellar de Faria - Diretor Presidente; Hudson de Souza e Silva - Diretor; Acionistas: GD Geração Distribuída Participações S.A. - p.p. Gustavo Bacellar de Faria; Gustavo Bacellar de Faria, Composição da Mesa: Gustavo Bacellar de Faria - Presidente; Hudson de Souza e Silva - Secretário; Vistos Advogados: Clarissa Yokomizo - CPF/ME: 309.217.868-50 - RG: 43.993.024-8 - OAB/SP: 259.648. Testemunhas: Vanessa Viana de Oliveira - CPF/ME: 352.516.848-94 - RG: 40.393.770-x; Paula Teixeira de Mendonça - CPF/ME: 305.174.158-28 - RG: 33.848.003-1. JUCESP/NIRE S/A nº 3530056960-1 em 28/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo I - À Ata da Assembleia Geral de Constituição da GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A., Realizada em 13 de Maio de 2021 - Estatuto Social da GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A. Denominação Social e Duração - 1. GDPAR Goverde Participações em Projetos Solares S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente no Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 1976 e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Sede Social. 2. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 5º andar, conjunto 502, parte C, Itaim Bibi, 04.538-133, podendo abrir e encerrar agências, escritórios e filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Objeto Social: 3. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista. Capital Social e Ações: 4. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 4.1. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. 4.2. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro “Registro de Registro de Ações Nominativas”. 4.3. Os acionistas terão direito de preferência para subscção de ações emitidas pela Companhia, nos termos da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 5. Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., a Assembleia Geral fica autorizada a aumentar o capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de ações ordinárias nominativas a critério da Assembleia Geral (“Capital Autorizado”). 5.1. A Assembleia Geral fixará as condições da emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado, inclusive preço e prazo de integralização. 5.2. O valor do Capital Autorizado previsto neste Artigo 5 será anualmente corrigido pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Administração da Companhia: 6. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria (sem Conselho de Administração), que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 6.1. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por este destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição por um número limitado de mandatos consecutivos, sem qualquer limitação. Dentre os membros da Diretoria, um será designado o Diretor Presidente. 6.2. A Diretoria não será remunerada. 6.3. Caberá à Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como em todo e qualquer ato que gere obrigação ou responsabilidade para a Companhia, exonere-a de obrigações ou implique renúncia a direitos. 6.4. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este procurador tenha sido nomeado por instrumento de mandato (i) assinado por 2 (dois) Diretores, (ii) que preveja poderes expressos e específicos ao procurador e (iii) que contenha prazo de validade determinado, ressalvadas as procurações para fins judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado. 6.5. Observados os termos deste Estatuto Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal, do presente Estatuto Social, ou do Acordo de Acionistas, requeriam aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas. 6.6. Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. 6.7. Qualquer Diretor que não apresente desempenho satisfatório de suas funções poderá ser destituído a qualquer tempo, por decisão dos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de vacância definitiva, renúncia, destituição ou outra hipótese de substituição de um membro da Diretoria, a indicação do novo membro caberá aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 6.8. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, exercerá suas funções, interinamente, o diretor mais velho dentre os demais membros da Diretoria. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos demais Diretores, suas funções serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente, que cumulará as funções de Diretor Presidente e do Diretor ausente/impedido. 6.9. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. 6.10. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores sempre que o interesse social assim exigir; sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. Conselho Fiscal: 7. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado na forma deste Estatuto Social e dos Artigos 161 e seguintes da Lei das S.A., mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia. 7.1. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. 7.2. Na constituição do Conselho Fiscal, os acionistas reunidos em Assembleia Geral indicarão os membros do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 7.3. Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e os prazos de mandato previstos em lei. 7.4. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger,</p>	<p>observada a Lei das S.A. 7.5. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado na forma deste Estatuto Social. Em primeira convocação, as reuniões do Conselho Fiscal apenas serão instaladas com a presença de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Fiscal. A partir da segunda convocação, as reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho Fiscal. Assembleias Gerais: 8. As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social (com as competências previstas na Lei das S.A.) e as extraordinárias sempre que houver necessidade ou que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. 8.1. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei 6.404/76, mediante carta protocolada com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio eletrônico com comprovação de recebimento, incluindo e-mail, a ser encaminhado a cada um dos acionistas da Companhia com no menos 05 (cinco) dias de antecedência. 8.2. A convocação deverá conter a data e o horário previstos para realização da Assembleia Geral, a ordem do dia e toda documentação de suporte, se houver. 8.3. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 8, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas. 8.4. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia. 8.5. As Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia. Em segunda convocação, se a Lei 6.404/76 não exigir quórum maior, com a presença de acionistas representando ao menos 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia. 8.6. Observado o quórum de instalação previsto acima, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Assembleia, que será um Diretor ou acionista indicado pela Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia caberá ainda a nomeação do Secretário da Assembleia. 8.7. Conforme previsto na Cláusula 4.1 acima, cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. 8.8. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social (em especial, na Cláusula 8.9 abaixo), serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria simples dos votos válidos, não se computando os votos em branco ou nulos. 8.9. Não obstante o disposto acima e observado o quórum de instalação, a deliberação acerca das seguintes matérias fica reservada à competência exclusiva da Assembleia Geral da Companhia, dependendo do voto favorável de acionistas representando 81% (oitenta e um por cento) do capital social: (a) alteração do objeto social da Companhia para inclusão de atividades não relacionadas ou correlatas àquelas já definidas neste Estatuto Social; (b) criação de novas espécies ou classes de ações ou alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações; (c) qualquer operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou de qualquer das suas sociedades investidas, incluindo a incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia ou de qualquer de suas investidas; (d) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de falência, dissolução ou liquidação da Companhia. 8.10. Caso qualquer acionista entre em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, sofra intervenção do poder público ou de terceiros, como tal entendendo-se também em caso de recuperação judicial ou extrajudicial ou a qualquer outro título, ou tenha sua dissolução deliberada ou decretada, todas as suas ações permanecerão sujeitas aos artigos e às condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Neste caso, o exercício do direito de voto do acionista será suspenso, nos termos do art. 120 da Lei 6.404/76. Exercício Social e Lucros: 9. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei e no presente Estatuto Social. 9.1. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. 9.2. O dividendo obrigatório a ser pago aos acionistas da Companhia é fixado em 0,001% (um milésimo por cento) do lucro líquido auferido pela Companhia no respectivo exercício social. 9.3. A Companhia adotará padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas de acordo com as práticas contábeis no Brasil, segundo a Lei 6.404/76 e nas formas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), padrões estes que deverão ser seguidos pela administração e pela Sócia. As demonstrações financeiras deverão ser auditadas anualmente por uma firma de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários. Restrições à Transferência de Ações: 10. É vedado aos Acionistas transferir, onerar, gravar ou dispor de ou dar em garantia, de qualquer forma incluindo no todo ou em parte, direta ou indiretamente, suas respectivas ações, bem como sujeitá-las a quaisquer ônus ou gravame convencional, em violação ao disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Reembolso de Ações: 11. Na hipótese de reembolso de ações de emissão da Companhia, conforme previstos no art. 45 da Lei 6.404/76, o acionista titular das respectivas ações terá jus ao recebimento de haveres da Companhia, cujo montante deverá ser calculado em base no valor do Patrimônio Líquido da Companhia, apurado com base no último balanço patrimonial da Companhia. 11.1. Os haveres apurados nos termos deste Artigo 11 deverão ser pagos pela Companhia ao respectivo acionista em até 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura dos Livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações Nominativas, em 36 (trinta e seis) parcelas consecutivas. A primeira parcela terá vencimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura dos livros formalizando a transferência das ações para a Companhia. 11.2. As parcelas de pagamento dos haveres serão corrigidas pela taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou, na sua ausência, com base em qualquer outro índice que a venha a substituir e que reflita variação monetária de preços e valores ocorrida no período, desde a data de assinatura dos livros até a data do seu efetivo pagamento. Liquidação e Dissolução: 12. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a forma de liquidação e o nome do liquidante, fixando-lhe a remuneração. Disposições Gerais: 13. A Lei 6.404/76 deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. 14. A Companhia é regida pela legislação aplicável (em especial, pela Lei 6.404/76), pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 15. O Estatuto Social e os direitos das Partes nos termos deste Estatuto Social serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. 16. Arbitragem: As Partes se comprometem a enviar seus melhores esforços para dirimir qualquer controvérsia ou disputa decorrente ou relacionada a esta Companhia e seu Estatuto Social, incluindo, mas não limitado a qualquer assunto relacionado à sua existência, validade, cumprimento e rescisão (“Disputa”). Caso a Disputa não seja dirimida amigavelmente dentro de prazo de 15 dias úteis, esta será dirimida de forma final e definitivamente por meio de arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, a ser instaurada e processada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Centro de Arbitragem”), de acordo com seu Regulamento de Arbitragem vigente à época da instauração da arbitragem (“Regulamento”), ou por acordo mútuo por escrito, pelas Partes, conforme aplicável. 16.1. A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral constituído por 1 (um) árbitro, indicado pelo presidente do Centro de Arbitragem (“Tribunal Arbitral”). 16.2. A arbitragem ocorrerá na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local no qual a sentença arbitral será proferida. 16.3. O idioma da arbitragem será a língua portuguesa, mas poderão ser submetidos documentos em idioma inglês. As leis da República Federativa do Brasil serão aplicadas ao mérito da arbitragem, sendo vedado ao tribunal arbitral o julgamento por equidade. 16.4. A Parte vencida arcará com os custos e despesas do procedimento arbitral, incluindo honorários advocatícios razoáveis, conforme determinado na sentença arbitral. 16.5. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as Partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso, sempre que legalmente possível. As Partes se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem, e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem, bem como (iii) promover a execução das medidas, decisões e sentenças do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário deverá ser notificada sem demora pela Parte ao Centro de Arbitragem, e o Tribunal Arbitral poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência. Para esses fins, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser. 16.6. Para facilitar a completa resolução do litígio ou controvérsia e, caso a controvérsia objeto da arbitragem prevista neste Contrato tenha reflexo ou impacto nos direitos e obrigações previstas em quaisquer contratos a este coligados e que completam o negócio jurídico realizado ou a ser realizado pelas Partes ou existam outras disputas autônomas no âmbito deste Contrato e dos demais contratos a este coligados e que completam o negócio jurídico realizado ou a ser realizado pelas Partes, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as Partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se (a) existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e (b) nenhuma Parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. 16.7. As Partes comprometem-se a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.</p>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8581-CDFC-CB09-B32A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8581-CDFC-CB09-B32A



Hash do Documento

06067297637DF4D1FD376140F16DE9693DE992BB44E696A10122FB6F22DC468E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
12/03/2022 00:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

